



2014 Grandes Opções do Plano e Orçamento

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - APRESENTAÇÃO AOS ORGÃOS MUNICIPAIS

Nos termos previstos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentamos os documentos previsionais para o quadriénio 2014 – 2017, compostos, nos termos da Lei, pelos seguintes documentos:

- Orçamento para 2014;
- Grandes Opções do Plano para o quadriénio 2014 – 2017, estas desagregadas em:
 - Plano Plurianual de Investimentos para o quadriénio 2014 – 2017;
 - e
 - Atividades Mais Relevantes para o quadriénio 2014 – 2017.

Compete à Câmara Municipal elaborar os documentos previsionais em causa, e em coerência com as disposições legais citadas, conjugadas com a alínea a), do n.º 1, do Artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetê-los à aprovação da Assembleia Municipal.

Ferreira do Zêzere, 13 de Dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara,

(Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Dr.)

1.2 - ANOTAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Os documentos previsionais da Autarquia, consubstanciam-se, de acordo com as regras inseridas no POCAL, aprovados pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, nas Grandes Opções do Plano (GOP) e no Orçamento.

As Grandes Opções do Plano (GOP), são o instrumento que define as linhas de desenvolvimento estratégico e programático do Município e incluem o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes (AMR).

O orçamento permite evidenciar todos os recursos que o Município prevê arrecadar para financiamento das despesas que pretende realizar e é, necessariamente, articulado com o PPI e AMR.

Orçamento, PPI e AMR são pois os instrumentos previsionais de suporte à administração e gestão do Município de Ferreira do Zêzere, para o quadriénio 2014 – 2017.

1.3 - PRINCÍPIOS E REGRAS DE EXERCÍCIO PREVISIONAL

O exercício de previsão que constitui a elaboração do orçamento, do PPI e das AMR, subordina-se a princípios orçamentais, a princípios contabilísticos e a regras previsionais, a todos definidos no POCAL, assim:

PRINCÍPIOS ORÇAMENTAIS:

- **Princípio da Independência:** a elaboração, aprovação e execução do orçamento das autarquias locais é independente do Orçamento de Estado;
- **Princípio da anualidade:** os montantes previstos no orçamento são anuais, coincidindo o ano económico com o ano civil;
- **Princípio da unidade:** o orçamento das autarquias locais é único;

- **Princípio da universalidade:** o orçamento compreende todas as despesas e receitas, inclusive as dos serviços municipalizados, caso existam, em termos globais, devendo o orçamento destes serviços apresentar-se em anexo;
- **Princípio do equilíbrio:** o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes;
- **Princípio da especificação:** o orçamento discrimina suficientemente todas as despesas e receitas nele previstas;
- **Princípio da não consignação:** o produto de quaisquer receitas não pode ser afeto à cobertura de determinadas despesas, salvo quando essa afetação for permitida por lei;
- **Princípio da não compensação:** todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza;

PRINCIPIOS CONTABILISTICOS:

- **Princípio da entidade contabilística:** constitui entidade contabilística todo o ente público ou de direito privado que esteja obrigado a elaborar e apresentar contas de acordo com o POCAL;
- **Princípio da continuidade:** considera-se que a entidade opera continuamente, com duração ilimitada;
- **Princípio da consistência:** considera-se que a entidade não altera as suas políticas contabilísticas de um exercício para o outro;
- **Princípio da especialização (ou do decréscimo):** os proveitos e os custos são reconhecidos quando obtidos ou incorridos, independentemente do seu recebimento ou pagamento, devendo incluir-se nas demonstrações financeiras dos períodos a que respeitam;
- **Período do custo histórico:** os registos contabilísticos devem basear-se em custos de aquisição ou de produção;

- **Princípio da prudência:** significa que é possível integrar nas contas um grau de precaução ao fazer as estimativas exigidas em condições de incerteza sem, contudo, permitir a criação de reservas ocultas ou previsões excessivas ou a deliberada quantificação de ativos e proveitos por defeito ou de passivos e custos por excesso;
- **Princípio da materialidade:** as demonstrações financeiras devem evidenciar todos os elementos que sejam relevantes e que possam afetar avaliações ou decisões dos órgãos das autarquias locais e dos interessados em geral;
- **Princípio da não compensação:** os elementos das rubricas do ativo e do passivo (balanço), dos custos e perdas e de proveitos e ganhos (demonstração de resultados) são apresentados em separado, não podendo ser compensados.

REGRAS PREVISIONAIS:

- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração;
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento em conformidade com a efetiva atribuição pela entidade competente;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem ter em conta apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço ou contratos a termo certo, bem como aquele cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas «Remunerações de pessoal» devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor.

1.4 - CONDICIONANTES ESPECIAIS DO EXERCÍCIO DE 2014

Este exercício previsional continua particularmente moldado por fatores endógenos e exógenos que, inelutavelmente, se imporão à administração e gestão municipais no próximo quadriénio 2014 – 2017.

Sem preocupação de exaustividade, importa que tenhamos presentes os principais fatores que se afirmarão como condicionantes de ação. Referimos pois:

- A conjuntura da economia mundial, e da europeia, em particular;
- O Memorando da Troika;
- O Orçamento de Estado para 2014;
- O desempenho dos impostos diretos;

A CONJUNTURA DA ECONOMIA MUNDIAL, E DA EUROPEIA, EM PARTICULAR

O Boletim Económico do Banco de Portugal, de Outubro de 2013, permite-nos traçar um quadro da posição da economia mundial e europeia; quadro que perspetiva, quer o fecho de 2013, quer o próprio ano de 2014, em termos de enquadramento macroeconómico.

“A economia portuguesa prosseguiu no ano de 2013 o ajustamento dos desequilíbrios macroeconómicos acumulados ao longo das últimas décadas. Este processo tem implicado a adoção de um conjunto de medidas de consolidação orçamental e uma desalavancagem ordenada do setor privado, os quais determinaram uma forte contração da procura interna. A prossecução do Programa de Assistência Económica e Financeira tem decorrido num enquadramento internacional desfavorável, marcado pela estabilização da atividade económica nos principais parceiros comerciais e pela manutenção da fragmentação financeira na área do euro.

O processo de ajustamento tem envolvido custos significativos ao nível da atividade e do emprego. No quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira estes custos são

mitigados em comparação com os que ocorreriam numa situação de interrupção do acesso a financiamento, não só no imediato mas também no médio e longo prazo. Face a anteriores processos de ajustamento da economia portuguesa, os custos têm sido ampliados no atual contexto pela natureza sistémica da crise financeira internacional e pela crise da dívida soberana na área do euro.

As atuais estimativas apontam para uma contração do PIB de 1.6 por cento em 2013, o que implica uma queda acumulada da atividade económica em Portugal de cerca de 6 por cento no período 2011-2013.

Esta evolução ocorre num ambiente de baixas pressões inflacionistas, tanto ao nível interno como ao nível externo, e de níveis de desemprego muito elevados que têm contribuído para uma forte moderação salarial.

O enquadramento internacional em 2013 tem sido marcado por perspectivas de um fraco crescimento da economia mundial, com uma desaceleração marcada das economias emergentes e um crescimento fraco nas economias avançadas, incluindo uma contração na área do euro.

As condições monetárias e financeiras da economia portuguesa têm permanecido globalmente restritivas em 2013, ainda que com um ligeiro desanuviamento. O acesso dos bancos nacionais a financiamento de mercado permanece muito restrito, tendo-se assistido no entanto a uma redução dos prémios de risco dos bancos e da dívida soberana, em termos médios, face ao ano anterior. Por seu lado, o financiamento do setor bancário por recurso a depósitos de particulares tem-se mantido estável e o seu custo continuou a reduzir-se.

A orientação da política orçamental em 2013 manteve-se globalmente restritiva e a informação disponível aponta para o cumprimento do objetivo para o défice orçamental de 5.5 por cento do PIB.

A economia portuguesa registará em 2013 uma nova contração da atividade económica. A informação relativa ao segundo trimestre de 2013 e os indicadores disponíveis para o terceiro trimestre sugerem que se poderá estar a iniciar um processo gradual de recuperação económica. A atual estimativa tem implícita uma continuação do aumento da taxa de variação homóloga, que deverá regressar a valores positivos no final do ano.

No futuro mais próximo, a economia portuguesa enfrenta o enorme desafio de retomar o pleno acesso a financiamento de mercado. O cumprimento desta etapa impõe que o país seja capaz de assegurar de forma credível a continuação do esforço de ajustamento ao longo dos próximos anos, para o qual deverão contribuir vários elementos.

Em primeiro lugar, a estratégia de consolidação orçamental deverá prosseguir tendo cada vez mais em conta a necessidade de garantir um crescimento económico sustentável no médio prazo e uma eficiente utilização dos recursos. Neste contexto, é crucial a implementação de medidas de racionalização da despesa pública que permitam uma redução gradual, mas duradoura, da carga fiscal sobre famílias e empresas e que estimulem um crescimento sustentável e equilibrado da procura interna, com destaque para o investimento empresarial.

Em segundo lugar, a continuação do programa de reformas estruturais é fundamental para promover um funcionamento mais eficiente dos mercados de bens e serviços e do mercado de trabalho e uma melhor afetação de recursos na economia. Um funcionamento mais eficiente dos mercados e uma redução da carga fiscal constituem incentivos à inovação e à incorporação de progresso técnico por parte das empresas, assim como ao investimento em educação e capital humano por parte das famílias, os quais são as componentes essenciais para promover um crescimento sustentado da economia portuguesa.

Embora as condições anteriores sejam fundamentais para aumentar a credibilidade do processo, será igualmente da maior importância o estabelecimento de compromissos atempados de médio e longo prazo, que reforcem o consenso em torno da envolvente institucional que enquadrará o regresso de Portugal a um financiamento estável de mercado no futuro próximo.”

O MEMORANDO DA TROIKA

A concessão de assistência financeira a Portugal, decidida em Maio de 2011, e que terminará em meados de 2014, faz subordinar a política económica portuguesa dos próximos anos, de entre o mais, ao Memorando de Entendimento sobre os Condicionamentos Específicos de Política Económica, vulgo Memorando da Troika.

O Memorando da Troika, assenta em oito eixos, a saber:

- **Política orçamental**

Objetivos:

“Reduzir o défice público para menos de 10068ME (equivalente a 5.9% do PIB baseados nas projeções correntes) em 2011, 7645ME em 2012 (4.5% do PIB) e 5224ME (3% do PIB) em 2013 através de medidas permanentes de alta qualidade e minimizando o impacto da consolidação nos grupos mais vulneráveis; conduzir o rácio de dívida pública sobre o PIB a uma trajetória descendente a partir de 2013; manter a consolidação orçamental no médio prazo até atingir uma posição orçamental equilibrada; apoiar a competitividade por meio de ajustamentos à estrutura fiscal neutros em termos de orçamento.”;

- **Regulação e supervisão de setor financeiro**

Objetivos:

“Preservar a estabilidade do setor financeiro; manter a liquidez e apoiar um processo de desalavancagem equilibrado e ordenado no setor bancário; reforçar a regulação e supervisão bancária, levar a bom termo o caso do Banco Português de Negócios e agilizar a Caixa Geral de Depósitos; reforçar o quadro de resolução de crises bancárias e reforçar o Fundo de Garantia de Depósitos; reforçar os quadros de falência de empresas e famílias. Manter a liquidez no setor bancário.”;

- **Medidas fiscais estruturais**

Objetivos:

“Melhorar a eficiência da administração pública através da eliminação de redundâncias, simplificação dos procedimentos e reorganização dos serviços; Regular a criação e funcionamento de todas as entidades públicas (e.g. empresas, fundações, associações); simplificar o processo orçamental através da adaptação dos quadros legais financeiros a nível local e regional; fortalecer a gestão do risco, a responsabilização, a produção de relatórios e a monitorização.”;

- **Mercado de trabalho e educação**

Objetivos:

“Rever o sistema de subsidio de desemprego para reduzir o risco de desemprego a longo prazo, reforçando simultaneamente redes de segurança social; reforma da legislação de proteção do emprego para combater a segmentação do mercado de trabalho, promover a criação de emprego e facilitar a transição dos trabalhadores em todas as profissões, empresas e setores; facilitar acordos quanto ao horário de trabalho para conter flutuações cíclicas do emprego, para melhor acomodar as diferenças nos padrões de trabalho nos setores e empresas e para aumentar a competitividade das empresas; promover a evolução dos custos salariais compatíveis com a criação de emprego e o aumento da competitividade; assegurar as boas práticas e recursos adequados para as políticas de Mercado Ativo de Trabalho por forma a melhorar a empregabilidade dos jovens e das categorias desfavorecidas e para minorizar inadequações no mercado de trabalho.

Enfrentar o abandono escolar precoce e melhorar a qualidade de ensino secundário, ensino e formação profissional, com vista a elevar a qualidade do capital humano e facilitar a harmonização do mercado de trabalho.

Reformas na legislação do trabalho e da segurança social serão implementadas após a consulta aos parceiros sociais, tendo em conta as possíveis implicações constitucionais e atendendo às diretivas da EU e às normas laborais fundamentais.”;

- **Mercado de bens e serviços**

Objetivos:

“A liberalização completa dos mercados da eletricidade e do gás; assegurando que a redução da dependência energética e da promoção das energias renováveis é feita de uma maneira que limita os custos adicionais associados à produção de eletricidade sob regimes especiais e normais (cogeração e energias renováveis); assegurar a coerência da política energética global, revendo os instrumentos existentes. Continuar a promover a concorrência nos mercados de energia e continuar a integração do mercado ibérico de eletricidade e gás (MIBEL e MIBGAS).”;

- **Mercado habitacional**

Objetivos:

“Melhorar o acesso das famílias à habitação; promover a mobilidade dos trabalhadores; melhorar a qualidade da habitação e uma melhor utilização do parque habitacional; reduzir os incentivos para o aumento da dívida das famílias.”;

- **Condições de enquadramento**

Objetivos:

“Melhorar o funcionamento do sistema judicial, que é essencial para o funcionamento adequado e justo da economia, através de: (i) garantia da aplicação efetiva e atempada de contratos e as regras da concorrência, (ii) aumento da eficiência através da reestruturação do sistema judicial, e adotando

novos modelos de gestão judicial, (iii) redução da lentidão do sistema, eliminando atrasos de processos e tribunais, facilitando os mecanismos de resolução extrajudicial.”;

- **Concorrência, compras públicas e ambiente de negócios**

Objetivos:

“Garantir condições equitativas e minimizar o comportamento com o objetivo de obter privilégios de mercado (rent seeking), através do reforço da concorrência e dos reguladores sectoriais; eliminar os direitos especiais do Estado em algumas empresas privadas (golden shares), reduzir os encargos administrativos para as empresas; garantir processos de compra justos; melhorar a eficácia dos instrumentos existentes para promover as exportações e o acesso ao financiamento e apoio para a transferência de recursos para o setor de bens transacionáveis.”

Estes objetivos, e as ações que os enformam, têm vindo a ser vertidos para a economia real por meio de múltiplos instrumentos legais, sendo que a proposta de Orçamento de Estado para 2014, congrega, com naturalidade, boa parte dessas mesmas medidas.

2 - O ORÇAMENTO

2.1 - CONSIDERAÇÕES AO ORÇAMENTO

A fim de realizar a sua missão, as autarquias locais têm de criar e desenvolver serviços, estabelecer parcerias e protocolos, assegurar uma ampla atividade política, económica e administrativa de que resulta a assunção de compromissos e realização de despesas. Para conhecer a sua capacidade de captação de recursos e a dimensão dos meios monetários a afectar, ano após ano, as autarquias locais têm de efetuar o exercício de prever receitas e quantificar as despesas que permitam assegurar o ritmo de actividade desejado para o ano a que respeita, procurando compatibilizar as receitas com as despesas, de modo a garantir o bom equilíbrio orçamental.

Resumidamente, o orçamento das autarquias locais pode ser definido como o documento contabilístico que dá conta da previsão anual das despesas a realizar pela autarquia, da sua aplicação previsível e da origem dos recursos para as cobrir, incorporando a autorização concedida ao Executivo para arrecadar as receitas e realizar as despesas previstas.

Uma vez concluída a elaboração do orçamento segue-se a sua discussão e votação pelo órgão deliberativo, que o aprovará em definitivo e transformará na norma que regulará a actividade financeira no período a que o mesmo reporta.

Mais uma vez, a proposta de orçamento que se apresenta foi elaborada numa conjuntura indelevelmente marcada pela gravíssima e complexa crise económica e financeira internacional, num contexto da grande austeridade em que o país vive, atendendo às imposições do Memorando de Entendimento e das restrições do Orçamento de Estado para 2014.

A continuidade da atual conjuntura em que o mundo, no geral, e o país em particular se encontra mergulhado, continua a acarretar consequências gravosas, não só para os diferentes setores da atividade económica, como para toda a administração local.

Neste contexto, e à semelhança do que aconteceu durante o ano de 2013, propusemo-nos elaborar mais uma vez um orçamento que continue a adoptar políticas sociais que procurem diminuir as dificuldades sentidas pelas famílias e atenuar as assimetrias do concelho, relevando-se aqui o esforço financeiro da autarquia com os transportes escolares, a continuidade do programa de generalização do fornecimento de refeições ao 1.º CEB e Pré-escolar, do programa de expansão e desenvolvimento da educação pré-escolar – prolongamento do horário, da atribuição de bolsas de estudo e deslocação, do apoio à aquisição de livros e material didático, não descurando a continuação da aposta na promoção cultural e turística do Concelho, entre outros, continuando a contribuir dessa forma para a existência de uma maior coesão social e territorial, ou seja, para um desenvolvimento mais justo e sustentado do Concelho de Ferreira do Zêzere, da região e do país.

Apesar dos constrangimentos conhecidos tanto no Programa de Ajustamento Económico e Financeiro como no Orçamento de Estado para 2014, o Município de Ferreira do Zêzere, apresenta um orçamento com uma dotação global de 9.272.357,00 euros, o que representa uma ligeira redução, na ordem dos 2,19% em relação ao orçamento aprovado para 2013 no valor de 9.479.947,00 euros.

As Grandes Opções do Plano (GOP), bem como o Orçamento ora apresentado, espelhando a realidade da atual conjuntura, continuam a traduzir uma aposta firme na procura constante de respostas eficazes para os problemas e aspirações concretas da população do Concelho de Ferreira do Zêzere, dando continuidade a um projecto de desenvolvimento sustentado, encontrando ênfase no progresso, bem-estar e qualidade de vida.

Com um horizonte temporal de 4 anos - 2014 e 2017 - as Grandes Opções do Plano (GOP) deverão constituir-se como elemento primordial e estruturante das políticas macroeconómicas da autarquia, a desenvolver em cada ano a que respeita o Orçamento, refletindo assim as áreas de intervenção estratégica para o processo de desenvolvimento harmonioso e sustentado do Concelho de Ferreira do Zêzere.

No Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e nas Actividades Mais Relevantes (AMR) encontram-se refletidos todos os projetos e ações que implicam despesas orçamentais a realizar por investimento.

Tendo em atenção o supramencionado, podemos concluir que é no somatório de todos os projectos e acções que compõem as Grandes Opções do Plano (GOP) que se encontram refletidas as actividades a desenvolver em cada ano no sentido de alcançar aquilo que é o objectivo final da atividade autárquica, o de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sua população.

Desta forma, apesar do, cada vez mais, limitado papel do Município ao necessário estímulo à economia do concelho, tivemos em conta a continuação da promoção do emprego através da dinamização e diversificação da atividade empresarial, especificamente continuando a apoiar não só através da cedência de terrenos a preços simbólicos a instalação de indústrias na Zona Industrial de Lameiras, como também através de apoio técnico ao Investidor, tentando possibilitar aos empresários, sempre que possível na actual conjuntura, o acesso às melhores formas de financiamento. Salienta-se neste ponto a parceria com investidor privado para a reconstrução e instalação de uma unidade hoteleira no edifício da Casa do Adro, com financiamento aprovado no QREN, com capacidade para 40 quartos e, cuja empreitada iniciou com alguma turbulência. De referir também a continuidade das obras do Centro de Conferências com Alojamento, composto por 16 quartos e 45 camas também na vila, mais especificamente no loteamento da Quinta da Matana, que se prevê entre em funcionamento durante o ano de 2014, assim como a conclusão da construção do Posto de Turismo de Dornes.

Continuaremos a apostar também numa política de ambiente e recursos naturais que tenha por objectivo a criação das condições necessárias à concretização de um desenvolvimento integrado e equilibrado do nosso concelho. É, pois, propósito do Município continuar a promoção da gestão energética dos edifícios do Município, continuar o alargamento da recolha selectiva, gradualmente a todo o concelho, a construção de sanitários públicos na vila, continuar a apostar na requalificação e valorização ambiental, bem como numa política de valorização florestal.

Continuará a ser nossa preocupação, a construção dum panorama cultural mais alargado, mais participado, mais abrangente, como acto de cidadania e factor proporcionador de liberdade e de desenvolvimento, através da promoção de actividades culturais de referência, dando continuidade à dinamização dos actuais espaços culturais existentes, com o programa seguinte:

DATA	ACTIVIDADES
JANEIRO	Festival Gastronómico da Abóbora
	Encontro de Grupos de Reis
FEVEREIRO	V Gala de Fado de Ferreira do Zêzere
MARÇO	Mês da Proteção Civil
ABRIL	Festival Gastronómico do Lagostim de Rio
MAIO	Festival Gastronómico da Fava
	Festa da Primavera – idosos
JUNHO	Comemorações do Dia da Criança
	Marchas de Santo António
	Evento Gastronómico “Coisas d’Ovo”
JULHO	DORNES MEDIEVAL
	ZezereArts – Festival Internacional de Ópera e Canto Lírico
AGOSTO	Depenicar / Festa do Imigrante
	<i>Mostra empresarial – Tasquinhas -</i>
OUTUBRO	Festival Internacional do Acordéon
NOVEMBRO	Festival Gastronómico “Migas com Todos”
DEZEMBRO	Espectáculo de Natal – Crianças Escolas

Continuaremos o nosso investimento ao nível da formação de públicos, do apoio à produção e do apoio ao ensino, salientando-se aqui a título de exemplo, além do já anteriormente referido, a cedência gratuita de instalações para formação, bem como aos protocolos celebrados com o Centro de Formação Profissional de Tomar para a realização de estágios curriculares, com o Centro de Emprego de Tomar para a realização de diversos CEI's em áreas variadas, com a Escola Internacional de Línguas de Tomar para a disponibilização do ensino de línguas à população do Concelho.

Estamos conscientes que o Associativismo terá cada vez mais um papel fundamental no apoio às populações locais ao nível da formação artística, cultural, desportiva e social dos mais jovens, nas actividades de lazer e de ocupação dos tempos livres, na recolha e interpretação de música folclórica e da etnografia local, na preservação das tradições mais genuínas ou na realização de acções que contribuam para promover, divulgar e projectar o Concelho de Ferreira do Zêzere no contexto da Região e do País.

Continuaremos a procurar, cumulativamente, junto dos jovens e das Associações, que ambos encontrem o seu espaço de acção e de intervenção, para que o Município se afirme essencialmente como seu parceiro, lado a lado, apoiando-os na concretização dos seus próprios projectos e ajudando-os a ir mais longe. Até porque não podem subsistir quaisquer dúvidas sobre o papel destes actores na construção da vivência do Concelho, seja o seu papel histórico, a sua acção presente ou o seu futuro, relevando-se aqui, para além dos apoios logísticos disponibilizados também a cedência gratuita de espaços para o desenvolvimento das suas actividades.

A fim de manter o associativismo como um espaço de afirmação da cidadania, de valorização humanista e de vivência democrática, numa lógica de planeamento coerente e equilibrado, a fim de promover o fortalecimento do próprio associativismo, a Câmara Municipal definiu normas e condições dos apoios a atribuir pelo Município de Ferreira do Zêzere, às associações

de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, que promovam actividades de manifesto interesse para o desenvolvimento cultural do concelho, de forma a clarificar e a assegurar uma maior eficácia e transparência na atribuição de apoios a essas mesmas associações, materializado no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Assim, a fim de estabelecer os limites a que se refere o n.º1 do disposto no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, a Câmara Municipal propõe:

Tipo de Instituição		Máximo de viagens/ano	Limite Kms/ano	Máximo de Kms por viagem
Filarmónicas		5	1.000	600
IPSS (com Lar/Centro de Dia)		3	1.200	800
Ranchos Federados		4	600	400
Ranchos não Federados		2	300	200
Associações Desportivas e Recreativas (a)	Até 25 praticantes	2	250	150
	De 26 a 50 praticantes	4	500	200
	De 51 a 100 praticantes	12	1000	300
	Mais de 100 praticantes	24	2000	300

(a) – De acordo com o plano de actividades apresentado, bem como com o número de participações em actividades da câmara. Será tido em conta também o número de praticantes/participantes do Concelho.

Continuaremos ao longo do próximo ano, com recurso a múltiplas formas e tomando vários caminhos, a tornar a gestão do Concelho e da Câmara Municipal mais simples, mais desburocratizada, mais ágil, mais imaginativa e mais participada.

A continuidade da reestruturação dos serviços, a simplificação de procedimentos administrativos, um, ainda, mais apurado controlo da execução orçamental e da realização de despesa ou a criação de mecanismos de envolvimento das populações no processo de formação da tomada de decisão continuarão a ser alguns dos nossos objectivos.

2.2 - RESUMO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (GOP)

Atendendo às áreas estratégicas de desenvolvimento para o Concelho de Ferreira do Zêzere na dimensão correspondente à política de investimentos preconizada para o próximo ano, e no estrito cumprimento dos princípios consagrados no POCAL no que concerne a elaboração das Grandes Opções do Plano (GOP), o Município de Ferreira do Zêzere definiu para o quadriénio 2014-2017 um total de 110 projetos que representam um investimento global de 7.969.435,00 euros.

GOP – DISTRIBUIÇÃO ANUAL DO INVESTIMENTO – 2014-2017		
Ano	Investimento Anual	Percentagem
2014	2.462.637,00 €	30,90%
2015	1.946.995,00 €	24,43%
2016	1.904.302,00 €	23,90%
2017	1.655.501,00 €	20,77%
Totais	7.969.435,00 €	100%

A programação do investimento ao longo do quadriénio teve como base as prioridades de realização dos projectos face às necessidades mais prementes, bem como a complementaridade entre os vários projectos, não descurando a actual conjuntura negativa em que o país se encontra mergulhado.

Outro fator de importância vital para o planeamento é sem sombra de dúvida a fonte de financiamento. De relevar aqui que a Câmara Municipal, por um lado condicionada pelos constrangimentos que oportunamente foram referidos e, por outro porque 2014 será o ano de planeamento do novo Quadro Comunitário de Apoio 2014/2020, apenas faz referência a 4 projetos, com financiamento FEDER aprovado ou em curso.

Este retratar da realidade continua a espelhar a dependência do Município de Ferreira do Zêzere de financiamentos externos e que conduz ao valor de orçamento mais baixo dos últimos anos, como poderemos aferir mais à frente, em quadro e gráfico comparativo apresentado.

Como se pode verificar, a distribuição anual do investimento previsto para o quadriénio aponta agora para uma distribuição mais equitativa do investimento ao longo dos anos.

Conforme oportunamente referido, as Grandes Opções do Plano (GOP) são constituídas pelo Plano Plurianual de Investimento (PPI) e Actividades Mais Relevantes (AMR). No Plano Plurianual de Investimento (PPI) incluem-se todas as acções de investimento, enquanto que nas Actividades Mais Relevantes (AMR) são incluídas acções, que do ponto de vista da despesa são consideradas como despesa corrente mas que, dada a importância que assumem para a concretização da estratégia de desenvolvimento preconizada pela Município, nomeadamente na área social, são incorporadas nas Grandes Opções do Plano (GOP).

Será natural que, dadas as características de investimento que o Plano Plurianual de Investimento (PPI) tem, recaia sobre ele o maior número de projetos, designadamente 71 projetos de investimento para o quadriénio 2014-2017, em oposição aos 39 projetos consubstanciados nas Actividades Mais Relevantes (AMR).

De relevar que é nas Actividades Mais Relevantes (AMR) que recai para o quadriénio em questão o maior volume de investimento, designadamente 60,97% do investimento total.

2014 - 2017			
	Nº de Projectos	EURO	% - GOP
P.P.I	71	3.110.527,00 €	39,03%
A.M.R	39	4.858.908,00 €	60,97%
GOP	110	7.969.435,00 €	100,00%

2.3 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI)

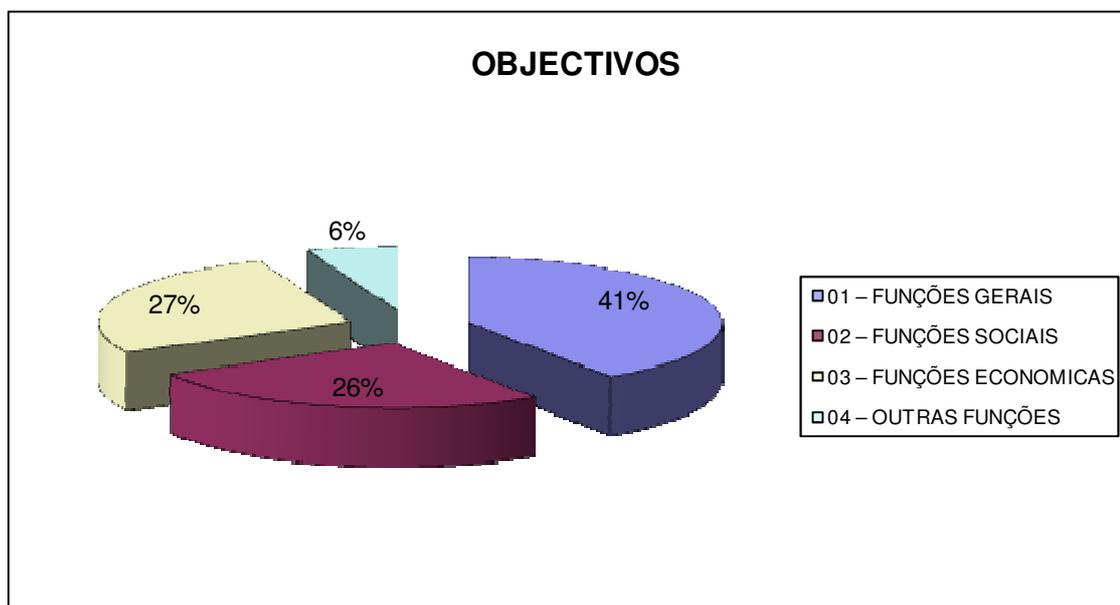
Do volume total de investimento previsto nas Grandes Opções do Plano (GOP), 39,03% corresponde à realização dos 71 projetos inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), cuja execução prevista para o ano de 2014 apresenta um total de 1.207.331,00 €, ou seja 38,81% do investimento global para o quadriénio.

Como se pode verificar, a distribuição anual do investimento corresponde à tendência verificada nas Grandes Opções do Plano (GOP). Vejamos agora a distribuição do número de projectos de investimento por objetivo:

OBJECTIVO	Nº DE PROJECTOS	INVESTIMENTO	%
01 – FUNÇÕES GERAIS			
Administração Geral	11	480.380 €	39,79%
Protecção Civil e Luta Contra Incêndios	1	10.000 €	0,83%
Sub-total	12	490.380 €	40,62%
02 – FUNÇÕES SOCIAIS			
Ensino	3	2.001 €	0,17%
Ordenamento do Território	6	109.203 €	9,04%
Saneamento	2	5.001 €	0,41%
Abastecimento de Água	3	10.001 €	0,83%
Resíduos Sólidos	4	6.003 €	0,50%
Protecção Meio Amb. e Cons. Natureza	3	3 €	0,00%
Cultura	6	4.502 €	0,37%
Desporto, recreio e lazer	3	183.702 €	15,22%
Sub-total	30	320.416 €	26,54%
03 – FUNÇÕES ECONOMICAS			
Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca	1	1 €	0,00%
Industria e Energia	2	3.001 €	0,25%
Transportes Rodoviários	16	244.427 €	20,25%
Transportes Aéreos	1	3.000 €	0,25%
Mercados e Feiras	1	100 €	0,01%
Turismo	7	76.006 €	6,30%
Sub-total	28	326.535 €	27,05%
04 – OUTRAS FUNÇÕES			
Diversas	1	70.000 €	5,80%
Sub-total	1	70.000 €	5,80%
TOTAIS	71	1.207.331,00 €	100,00%

Da “leitura” do quadro facilmente se verifica que o maior peso recai no Objetivo 1 – Funções Gerais, espelhando assim o esforço previsto pelo Município investindo na aquisição de novas ferramentas tecnológicas, bem como em viaturas e máquinas (autocarro e retroescavadora) essenciais ao bom desempenho na prestação dos serviços do Município, garante do esforço contínuo na melhoria da qualidade de vida da população do nosso concelho, cujo total ascende a 490.380,00 euros, ou seja, 40,62% do Plano Plurianual de Investimentos (PPI).

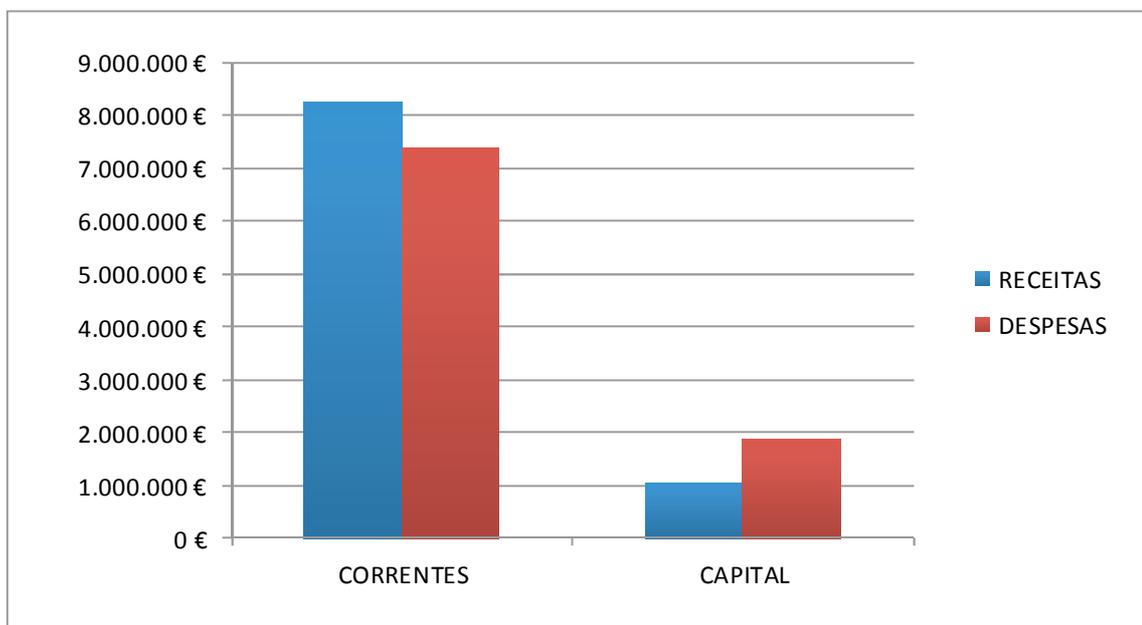
Por outro lado, o Objectivo 4 – Outras Funções continua a ser o 4º quer em número de projetos, quer em valor.



2.4 - AS RECEITAS E AS DESPESAS

No quadro e gráfico que se segue apresenta-se uma síntese das receitas e das despesas para o próximo ano económico:

DESIGNAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL		TOTAL
	CORRENTES	CAPITAL	
RECEITAS	8.244.745 €	1.027.612 €	9.272.357 €
DESPESAS	7.386.923 €	1.885.434 €	9.272.357 €
DIFERENÇA	857.822 €	-857.822 €	



Pode assim verificar-se que as Despesas de Capital representam 20,33% do total da despesa, e que as Despesas Correntes são totalmente financiadas pela Receita Corrente, cumprindo-se assim as regras do Equilíbrio Orçamental.

De salientar que a poupança obtidas nas despesas correntes no montante de 857.822,00€, ou seja 10,40% das receitas correntes, será aplicada em despesas de capital.

No quadro e gráfico apresentados de seguida, podemos aferir a evolução das receitas e despesas dos orçamentos dos últimos anos:

ANO ECONOMICO	Orçamento					
	Receita			Despesa		
	Corrente	Capital	Total	Corrente	Capital	Total
2009	6.324.084,00	12.239.050,00	18.563.134,00	6.324.084,00	12.239.050,00	18.563.134,00
2010	7.024.324,00	9.705.182,00	16.729.506,00	6.983.255,00	9.746.251,00	16.729.506,00
2011	7.473.670,00	11.314.619,00	18.788.289,00	7.426.623,00	11.361.666,00	18.788.289,00
2012	7.560.013,00	7.455.866,00	15.015.879,00	7.523.400,00	7.492.479,00	15.015.879,00
2013	8.038.296,00	1.441.651,00	9.479.947,00	6.703.574,00	2.776.373,00	9.479.947,00
2014	8.244.745,00	1.027.612,00	9.272.357,00	7.386.923,00	1.885.434,00	9.272.357,00



3 - CONCLUSÃO

Apesar do quadro de constrangimentos económico-financeiros que se imporão ao Exercício de 2014, acreditamos que estamos no caminho certo para continuar a prosseguir as políticas de desenvolvimento local necessárias para manter o padrão de qualidade de vida no nosso Concelho.

Para além da intervenção que se torna mais visível, através da execução de obra, devemos também realçar a importância das alterações que temos vindo a implementar internamente, a nível organizacional, decisivas para uma gestão equilibrada e sustentada, sempre assentes no planeamento e no controlo convergindo nos objetivos e fins de uma boa governança.

O presente e o futuro exigem uma criteriosa política de opções, impondo-se insistir na pedagogia de que o planeamento de cada investimento deve ter em conta os seus impactos em matéria de despesa corrente dos orçamentos municipais de anos seguintes. Esta circunstância levará indubitavelmente a uma diminuição do investimento físico e consequentemente à metódica análise custo/benefício das funções da atividade autárquica.

É neste quadro e com os novos desafios que vão surgindo que continuamos empenhados, determinados e motivados em lutar por um futuro auspicioso para o Concelho de Ferreira do Zêzere, solicitando a todos os Deputados Municipais o seu apoio, através da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2014.

Mapa do Orçamento

Município de Ferreira do Zêzere

ORÇAMENTO PARA O ANO 2014 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
01	Impostos directos	
0102	Outros	
010202	Imposto municipal sobre imóveis	1.007.770
010203	Imposto único de circulação	166.191
010204	Imposto municipal sobre transm. onerosas imóveis	169.725
010207	Impostos abolidos	
01020701	Contribuição autárquica	140
01020702	Imposto municipal de sisa	1
01020703	Imposto municipal sobre veículos	1
01020799	Outros impostos abolidos	1
010299	Impostos directos diversos	1
02	Impostos indirectos	
0202	Outros	
020206	Impostos indirectos específicos das autarq.locais	
02020601	Mercados e feiras	10.000
02020602	Loteamentos e obras	50.000
02020603	Ocupação da via pública	500
02020605	Publicidade	100
02020606	Saneamento	1
02020699	Outros	
0202069902	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	100
0202069999	Outros	5.000
04	Taxas, multas e outras penalidades	
0401	Taxas	
040123	Taxas específicas das autarquias locais	
04012301	Mercados e feiras	24.000
04012302	Loteamentos e obras	140.000
04012303	Ocupação da via pública	2.500
04012305	Caça, uso e porte de arma	500
04012306	Saneamento	125.000
04012399	Outras	
0401239901	Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	600
0401239902	Taxa pela emissão do certificado de registo	100
0401239999	Outras	14.500
0402	Multas e outras penalidades	
040201	Juros de mora	3.000
040202	Juros compensatórios	1

Município de Ferreira do Zêzere

ORÇAMENTO PARA O ANO 2014 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	20.000
040299	Multas e penalidades diversas	1
05	Rendimentos da propriedade	
0502	Juros-Sociedades financeiras	
050201	Bancos e outras instituições financeiras	1.300
0510	Rendas	
051003	Habitações	10.600
051004	Edifícios	11.075
051005	Bens de domínio público	1
051099	Outros	130.000
06	Transferências correntes	
0603	Administração central	
060301	Estado	
06030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	3.816.328
06030102	Fundo Social Municipal	136.080
06030103	Participação fixa no IRS	101.520
06030199	Outras	
0603019901	DEGESTE	146.000
0603019902	Transportes escolares	61.500
0603019903	Administração Eleitoral	10.000
0603019904	Outros	88.500
060306	Estado-Particip.comunit.projectos co-financiados	1
0605	Administração local	
060501	Continente	1
0606	Segurança social	
060601	Sistemas de solidariedade e segurança social	
06060101	Comissão de Protecção Crianças e Jovens em Risco	20.500
06060102	Rede Social	1
06060103	Outras	1
060604	Outras transferências	1.000
07	Venda de bens e serviços correntes	
0701	Venda de bens	
070103	Publicações e impressos	1.000
070106	Produtos agrícolas e pecuários	37.000
070108	Mercadorias	
07010801	Água	600.000
070199	Outros	3.000

Município de Ferreira do Zêzere

ORÇAMENTO PARA O ANO 2014 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
0702	Serviços	
070208	Serv.sociais,recreativos,culturais e de desporto	
07020802	Serviços recreativos	9.000
07020803	Serviços culturais	1
07020804	Serviços desportivos	3.500
070209	Serviços específicos das autarquias	
07020901	Saneamento	22.000
07020902	Resíduos sólidos	400.000
07020904	Trabalhos por conta de particulares	61.500
07020905	Cemitérios	8.100
07020906	Mercados e feiras	5.000
07020999	Outros	
0702099901	EDP-CPPE	341.000
0702099902	Manutenção redes de água	400.000
0702099999	Outros	1
070299	Outros	
07029902	Encargos de cobrança de receitas	1
07029999	Outros	1.000
08	Outras receitas correntes	
0801	Outras	
080199	Outras	
08019901	Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	1
08019902	Indem.estrag.prov.outrém viat.outr.equip.aut.local	500
08019903	IVA reembolsado	53.000
08019999	Diversas	25.000
	Total das Receitas Correntes:	8.244.745
09	Venda de bens de investimento	
0901	Terrenos	
090101	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	12.500
090110	Famílias	1
0903	Edifícios	
090301	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	43.969
090310	Famílias	12.500
0904	Outros bens de investimento	
090401	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
09040101	Equipamento de transporte	1
09040102	Maquinaria e equipamento	1

Município de Ferreira do Zêzere

ORÇAMENTO PARA O ANO 2014 - Receita

Código	Designação	Montante
Class. Económica		€
10	Transferências de capital	
1001	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	
100101	Públicas	
10010102	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1
100102	Privadas	1
1003	Administração central	
100301	Estado	
10030101	Fundo de Equilíbrio Financeiro	424.036
10030104	Cooperação Técnica e Financeira	1
10030199	Outras	1
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	434.820
1007	Instituições sem fins lucrativos	
100701	Instituições sem fins lucrativos	71.680
13	Outras receitas de capital	
1301	Outras	
130101	Indemnizações	1.600
130199	Outras	26.000
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	
1501	Reposições não abatidas nos pagamentos	
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	500
	Total das Receitas de Capital:	1.027.612
	Total do Orçamento da Receita:	9.272.357

Município de Ferreira do Zêzere

ORÇAMENTO PARA O ANO 2014 - Despesa

Código	Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica		€
01	Administração Autárquica	
01 01	Despesas com o pessoal	
01 0102	Abonos variáveis ou eventuais	
01 010204	Ajudas de custo	1.000
01 010213	Outros suplementos e prémios	
01 01021302	Outros	16.500
01 02	Aquisição de bens e serviços	
01 0201	Aquisição de bens	
01 020108	Material de escritório	500
01 020115	Prémios, condecorações e ofertas	500
01 0202	Aquisição de serviços	
01 020213	Deslocações e estadas	5.500
01 020215	Formação	500
01 020217	Publicidade	4.000
	Total das Despesas Correntes:	28.500
	Total do Capítulo Orgânico 01:	28.500
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	
02 01	Despesas com o pessoal	
02 0101	Remunerações certas e permanentes	
02 010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	77.302
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	
02 01010401	Pessoal em funções	1.283.574
02 01010402	Alterações obrigatórias de posic. remuneratório	1
02 01010403	Alterações facultativas pos. remuneratório	1
02 01010404	Recrutamento de pessoal novos postos de trabalho	4.820
02 010105	Pessoal além dos quadros	1
02 010106	Pessoal contratado a termo	
02 01010601	Pessoal em funções	1
02 01010604	Recrutamento de pessoal novos postos de trabalho	1
02 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	18.000
02 010108	Pessoal aguardando aposentação	4.000
02 010109	Pessoal em qualquer outra situação	91.481
02 010111	Representação	23.367
02 010113	Subsidio de refeição	
02 01011399	Subsidio de refeição	144.690
02 010114	Subsidio de férias e de Natal	

Município de Ferreira do Zêzere

ORÇAMENTO PARA O ANO 2014 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
02	01011499	Subsídio de férias e de Natal	238.863
02	010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	50.000
02	0102	Abonos variáveis ou eventuais	
02	010202	Horas extraordinárias	32.000
02	010204	Ajudas de custo	1.500
02	010205	Abono para falhas	1.100
02	010212	Indemnizações por cessação de funções	1
02	010213	Outros suplementos e prémios	
02	01021302	Outros	4.500
02	0103	Segurança social	
02	010301	Encargos com a saúde	41.000
02	010302	Outros encargos com a saúde	20.000
02	010303	Subsídio familiar a criança e jovens	10.000
02	010304	Outras prestações familiares	800
02	010305	Contribuições para a segurança social	
02	01030501	ADSE	25.000
02	01030502	S.Social Pessoal regime contr.tr. Funções Públicas	
02	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	227.219
02	0103050202	Segurança Social - Regime Geral	159.449
02	01030503	Outras	500
02	010309	Seguros	
02	01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	25.000
02	010310	Outras despesas de segurança social	
02	01031001	Eventualidade maternidade paternidade e adopção	1
02	01031099	Outras despesas de segurança social	1
02	02	Aquisição de bens e serviços	
02	0201	Aquisição de bens	
02	020102	Combustíveis e lubrificantes	
02	02010201	Gasolina	10.000
02	02010202	Gasóleo	250.000
02	02010299	Outros	100.000
02	020104	Limpeza e higiene	9.000
02	020107	Vestuário e artigos pessoais	8.000
02	020108	Material de escritório	15.000
02	020109	Produtos químicos e farmacêuticos	14.000
02	020111	Material de consumo clínico	100
02	020112	Material de transporte-Peças	60.000

Município de Ferreira do Zêzere

ORÇAMENTO PARA O ANO 2014 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
02	020114	Outro material-Peças	40.000
02	020115	Prémios, condecorações e ofertas	7.500
02	020116	Mercadorias para venda	
02	02011601	Água	850.000
02	020117	Ferramentas e utensílios	4.000
02	020118	Livros e documentação técnica	600
02	020119	Artigos honoríficos e de decoração	100
02	020120	Material de educação, cultura e recreio	5.000
02	020121	Outros bens	170.000
02	0202	Aquisição de serviços	
02	020201	Encargos das instalações	250.000
02	020202	Limpeza e higiene	450.000
02	020203	Conservação de bens	150.000
02	020204	Locação de edifícios	1
02	020208	Locação de outros bens	15.000
02	020209	Comunicações	55.000
02	020210	Transportes	
02	02021001	Transportes Escolares	410.000
02	02021002	Outros	15.000
02	020212	Seguros	70.000
02	020213	Deslocações e estadas	500
02	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.500
02	020215	Formação	7.000
02	020217	Publicidade	8.000
02	020218	Vigilância e segurança	100
02	020219	Assistência técnica	30.000
02	020220	Outros trabalhos especializados	150.000
02	020224	Encargos de cobrança de receitas	40.000
02	020225	Outros serviços	
02	02022501	Encargos com iluminação pública	300.000
02	02022502	Outros	421.000
02	03	Juros e outros encargos	
02	0301	Juros da dívida pública	
02	030103	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	
02	03010302	Empréstimos de médio e longo prazos	66.500
02	0303	Juros de locação financeira	
02	030305	Material de transporte	500

Município de Ferreira do Zêzere

ORÇAMENTO PARA O ANO 2014 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
02	030306	Material de informática	1
02	030307	Maquinaria e equipamento	6.500
02	030308	Outros investimentos	1
02	0305	Outros juros	
02	030502	Outros	60.000
02	0306	Outros encargos financeiros	
02	030601	Outros encargos financeiros	600
02	04	Transferências correntes	
02	0401	Sociedades e quase sociedades não financeiras	
02	040101	Públicas	
02	04010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1
02	0405	Administração local	
02	040501	Continente	
02	04050102	Freguesias	15.000
02	0406	Segurança social	
02	040601	Sistemas de solidariedade e segurança social	500
02	0407	Instituições sem fins lucrativos	
02	040701	Instituições sem fins lucrativos	
02	04070101	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários	120.000
02	04070102	Apoio ao Associativismo	
02	0407010201	Música	15.600
02	0407010202	Teatro	1
02	0407010203	Folclore	7.200
02	0407010204	Futebol	24.000
02	0407010205	Outras Modalidades	6.000
02	0407010206	Outras	500
02	04070103	Outras	500
02	0408	Famílias	
02	040802	Outras	
02	04080201	Bolsas de Estudo e Deslocação	15.000
02	04080203	Outras	30.800
02	06	Outras despesas correntes	
02	0602	Diversas	
02	060203	Outras	
02	06020301	Outras restituições	5.000
02	06020302	IVA pago	1
02	06020304	Serviços bancários	1.500

Município de Ferreira do Zêzere

ORÇAMENTO PARA O ANO 2014 - Despesa

Código		Designação	Montante
Class. Orgânica/Económica			€
02	06020305	Outras	578.144
Total das Despesas Correntes:			7.358.423
02	07	Aquisição de bens de capital	
02	0701	Investimentos	
02	070101	Terrenos	33.872
02	070102	Habitacões	
02	07010202	Aquisição	5.000
02	070103	Edifícios	
02	07010301	Instalações de serviços	76.000
02	07010303	Mercados e instalações de fiscalizaçao sanitária	100
02	070104	Construções diversas	
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	217.429
02	07010402	Sistemas de drenagem de águas residuais	5.001
02	07010404	Iluminação pública	3.000
02	07010405	Parques e jardins	3.204
02	07010406	Instalações desportivas e recreativas	179.204
02	07010407	Captação e distribuição de água	5.001
02	07010408	Viação rural	20.001
02	07010409	Sinalização e trânsito	10.000
02	07010413	Outros	2
02	070106	Material de transporte	
02	07010601	Recolha de resíduos	1
02	07010602	Outro	80.000
02	070107	Equipamento de informática	51.001
02	070108	Software informático	208.838
02	070109	Equipamento administrativo	2.000
02	070110	Equipamento básico	
02	07011001	Equipamento de recolha de resíduos	6.001
02	07011002	Outro	40.002
02	070111	Ferramentas e utensílios	35.000
02	070115	Outros investimentos	186.002
02	0702	Locação financeira	
02	070205	Material de transporte	2.670
02	070207	Maquinaria e equipamento	38.001
02	070209	Outros investimentos	1
02	08	Transferências de capital	
02	0805	Administração local	

Município de Ferreira do Zêzere

ORÇAMENTO PARA O ANO 2014 - Despesa

Código		Designação	Montante €
Class. Orgânica/Económica			
02	080501	Continente	
02	08050102	Freguesias	10.000
02	0807	Instituições sem fins lucrativos	
02	080701	Instituições sem fins lucrativos	
02	08070101	Associação Humanitária Bombeiros Voluntários	1
02	08070102	Associações Filarmónicas	1
02	08070103	Associações Desportivas e Recreativas	1
02	08070104	Outras	90.000
02	0808	Famílias	
02	080802	Outras	10.000
02	10	Passivos financeiros	
02	1006	Empréstimos a médio e longo prazos	
02	100603	Socied.financ.-Bancos e outras instit. financeiras	568.100
Total das Despesas de Capital:			1.885.434
Total do Capitulo Orgânico 02:			9.243.857
Total do Orçamento da Despesa:			9.272.357

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....

Município de Ferreira do Zêzere

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2014

Receitas	Montante (€)		Despesas	Montante (€)	
Correntes	8.244.745		Correntes	7.386.923	
Capital	1.027.612		Capital	1.885.434	
Total:		9.272.357	Total:		9.272.357
Serviços Municipalizados		0	Serviços Municipalizados		0
Total Geral:		9.272.357	Total Geral:		9.272.357

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2014

Mapa das GOP

Município de Ferreira do Zêzere

Grandes Opções do Plano do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / N°	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			2014			Anos seguintes					
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)		
1		Funcoes Gerais																					
1	111	Administração geral																					
1	111	2002/23		Aquisição terrenos interesse para o Município	02	070101	O				0103	01/2002	12/2017	5	892.635	33.872	33.872		5.000	5.000	5.000		941.507
1	111	2002/34		Aquisição de Imóveis	02	07010202	O				0103	01/2002	12/2017	5	926.707	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		946.707
1	111	2002/53		Aquis./grandes reparações máq.mob.equip.																			
1	111	2002/53	1	Equipamento Informático	02	070107	O		85	0103	01/2002	12/2017	5	238.177	50.000	50.000		5.000	5.000	5.000		303.177	
1	111	2002/53	2	Software Informático / Licenças	02	070108	O		85	0103	01/2002	12/2017	5	240.027	208.837	208.837		106.000	75.000	55.000		684.864	
1	111	2002/53	3	Equipamento administrativo	02	070109	O			0103	01/2002	12/2017	5	131.297	2.000	2.000		2.000	2.000	2.000		139.297	
1	111	2002/53	4	Equipamento adquirido por locação financeira	02	070209	O			0103	01/2002	12/2017	5	34.215	1	1		500	500	500		35.716	
1	111	2002/53	5	Ferramentas e Utensílios	02	070111	O			0103	01/2004	12/2017	5	235.178	35.000	35.000		5.000	5.000	5.000		285.178	
1	111	2002/54		Aquisição e reparação de viaturas	02	07010602	O			0103	01/2002	12/2017	5	402.487	80.000	80.000		20.000	20.000	20.000		542.487	
1	111	2002/55		Aquisição e reparação de máquinas	02	07011002	O			0103	01/2002	12/2017	5	355.711	25.000	25.000		50.000	50.000	50.000		530.711	
1	111	2002/121		Aquisição de Viaturas - Leasing	02	070205	O			0103	01/2002	12/2017	5	341.546	2.670	2.670		693				344.909	
1	111	2004/13		Aquisição de maquinaria e equipamento - Leasing	02	070207	O			0103	01/2004	12/2017	5	305.904	38.000	38.000		30.000	30.000	30.000		433.904	
1	111	2010/10		Conservação e recuperação de edifícios municipais	02	06020305	O			0103	01/2010	12/2017	5	3.916	10.000	10.000		10.000	10.000	10.000		43.916	
														Totais do Programa 111:	4.107.800	490.380	490.380		239.193	207.500	187.500		5.232.373
1	121	Protecção civil e luta contra incêndios																					
1	121	2002/5010		Serviço Municipal de Protecção Civil																			
1	121	2002/50101		Aquisição de Bens	02	020121	O			0103	01/2002	12/2017	5	46.294	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		66.294	
1	121	2002/50102		Aquisição de serviços	02	02022502	O			0103	01/2002	12/2017	5	63.970	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		83.970	
1	121	2002/50103		Intervenções de Emergência	02	06020305	O			0103	01/2013	12/2017	5	15.000	15.000	15.000		15.000	15.000	15.000		60.000	
1	121	2010/2		Protecção civil - aquisição de bens de investimento	02	070115	O			0103	01/2010	12/2017	5	22.193	10.000	10.000		10.000	10.000	10.000		62.193	
1	121	2010/11		Apoio aos Bombeiros Voluntários																			
1	121	2010/11	1	Apoio despesas de funcionamento (Sub.Mensal, Equipas Intervenção Permanente, Etc.)	02	04070101	O			0103	01/2010	12/2017	5	399.687	120.000	120.000		120.000	120.000			759.687	
1	121	2010/11	2	Apoio despesas de investimento (Ambulância etc)	02	08070101	O			0103	01/2010	12/2017	5	110.772	1	1		1	1			110.775	
														Totais do Programa 121:	642.916	155.001	155.001		155.001	155.001	35.000		1.142.919
														Totais do Objetivo 1:	4.750.716	645.381	645.381	0	394.194	362.501	222.500	0	6.375.292
2		Funções sociais																					
2	211	Ensino não superior																					
2	211	2002/2		Conservação e arranjos de edifícios escolares	02	06020305	O			0103	01/2002	12/2017	5	247.693	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		267.693	

Município de Ferreira do Zêzere

Grandes Opções do Plano do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / N.º	Acção				AC	AA	FC		Início	Fim			2014				Anos seguintes			
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)	
2 Funções sociais																						
2 211 Ensino não superior																						
2	211	2002/4		Equipamento e mobiliário																		
2	211	2002/4	1	Equipamento e mobiliário	02	07011002	O		0103	01/2010	12/2017	5	126.661	1.000	1.000		1.000	1.000	1.000	130.661		
2	211	2002/4	2	Equipamento Informático	02	070107	O		0103	01/2010	12/2017	5	8.528	1.000	1.000		1.000	1.000	1.000	12.528		
2	211	2002/4	3	Software/Programas informáticos	02	070108	O		0103	01/2010	12/2017	5	1.863	1	1					1.864		
Totais do Programa 211:													384.745	7.001	7.001		7.000	7.000	7.000		412.746	
2 212 Serviços auxiliares de ensino																						
2	212	2010/5005		Atribuições e competências municipais - Educação																		
2	212	2010/5005	1	Transportes Escolares	02	02021001	O		0103	01/2010	12/2017	5	987.331	410.000	410.000		410.000	410.000	410.000	2.627.331		
2	212	2010/5005	2	Programa de generalização do fornecimento de refeições 1º CEB e Pré-Escolar	02	02022502	O		0103	01/2010	12/2017	5	510.817	231.000	231.000		231.000	231.000	231.000	1.434.817		
2	212	2010/5005	3	Programa de expansão e desenvolvimento da educação Pré-Escolar - Prolongamento de horário	02	02022502	O		0103	01/2010	12/2017	5	160.550	85.000	85.000		85.000	85.000		415.550		
2	212	2010/5005	4	Apoio económico - Aquisição de livros e material didático 1º CEB	02	04080203	O		0103	01/2010	12/2017	5	35.363	15.000	15.000		15.000	15.000		80.363		
2	212	2010/5005	5	Atribuição de verba para expediente e limpeza 1º CEB e Pré-Escolar	02	020201	O		0103	01/2010	12/2017	5	7.605	6.300	6.300		6.300	6.300		26.505		
2	212	2010/5005	7	Atribuição para aquisição de material pedagógico às Escolas do 1º CEB e Pré-Escolar	02	04080203	O		0103	01/2010	12/2017	5	4.235	2.500	2.500		2.500	2.500		11.735		
Totais do Programa 212:													1.705.901	749.800	749.800		749.800	749.800	641.000		4.596.301	
2 232 Acção social																						
2	232	2002/5005		Apoio a Famílias Carênciadas																		
2	232	2002/5005	1	Aquisição de Bens	02	020121	O		0103	01/2006	12/2017	5	19.405	6.000	6.000		6.000	6.000	6.000	43.405		
2	232	2002/5005	2	Aquisição de Serviços	02	02022502	O		0103	01/2006	12/2017	5	2.357	4.000	4.000		3.000	3.000	3.000	15.357		
2	232	2002/5006		Comissão de Protecção de Crianças e Jovens																		
2	232	2002/5006	1	Aquisição de Bens	02	020121	O		0103	01/2002	12/2017	5	10.163	500	500		500	500	500	12.163		
2	232	2002/5006	2	Aquisição de Serviços	02	02022502	O		0103	01/2002	12/2017	5	5.573	500	500		500	500	500	7.573		
2	232	2006/1		Rede Social																		
2	232	2006/1	1	Aquisição de Bens	02	020121	O		0103	01/2006	12/2017	5	4.007	500	500		500	500	500	6.007		
2	232	2006/1	2	Aquisição de Serviços	02	02022502	O		0103	01/2006	12/2017	5		500	500		500	500	500	2.000		
2	232	2010/5004		Oficina do Idoso	02	06020305	O		0103	01/2010	12/2017	5		500	500		500	500	500	2.000		
2	232	2010/5019		Bolsas de estudo e deslocação	02	04080201	T		0103	01/2010	12/2017	5	57.297	15.000	15.000		15.000	15.000	15.000	117.297		
2	232	2012/1		Fundo de Emergência Social -																		
2	232	2012/1	1	Fundo de Emergência Social - Despesas Correntes	02	04080203	O		0103	01/2012	12/2017			1	1					1		

Município de Ferreira do Zêzere

Grandes Opções do Plano do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
															2014			Anos seguintes					
		Ano / N.º	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)		
2 Funções sociais																							
2 245 Resíduos sólidos																							
2	245	2010/4		Ilhas Ecológicas e Ecopontos	02	07011001	O				0103	01/2010	12/2017	5	4.285	1	1						4.286
Totais do Programa 245:														257.349	6.003	6.003	6.000	6.000	6.000		281.352		
2 246 Protecção do meio ambiente e conservação da natureza																							
2	246	2002/42		Manutenção do Cemitério da Vila	02	06020305	O				0103	01/2002	12/2017	5	626.242	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000			630.242
2	246	2002/51		Arborização Terrenos Municipais	02	07010405	O				0103	01/2002	12/2017	5	122.493	1	1						122.494
2	246	2002/52		Jardins e espaços verdes do Concelho	02	06020305	O				0103	01/2002	12/2017	5	73.946	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000			93.946
2	246	2006/7		Agenda Local XXI	02	070115	O				0103	01/2006	12/2017	5	24.480	1	1						24.481
2	246	2006/5001		Canil Intermunicipal																			
2	246	2006/5001 1		Aquisição de Bens	02	020121	O				0103	01/2010	12/2017	5	3.622	1	1						3.623
2	246	2006/5001 2		Aquisição de serviços	02	02022502	O				0103	01/2010	12/2017	5	6.676	1	1						6.677
2	246	2010/3		Sanitários Públicos	02	07010413	E				0103	01/2010	12/2015	0		1	1						1
Totais do Programa 246:														857.459	6.005	6.005	6.000	6.000	6.000		881.464		
2 251 Cultura																							
2	251	2002/7		Equip./mobiliário p/ Biblioteca Municipal	02	07011002	O				0103	01/2002	12/2017	5	234.624	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000			238.624
2	251	2002/8		Aquisição Livros/CD's/Vídeos p/ Biblioteca	02	07011002	O				0103	01/2002	12/2017	5	115.673	2.500	2.500	2.500	2.500	2.500			125.673
2	251	2002/18		Espaço Internet																			
2	251	2002/18 1		Equipamento Informático	02	070107	O				0103	01/2002	12/2017	5	21.701	1	1						21.702
2	251	2002/18 2		Equipamento Básico	02	07011002	O				0103	01/2002	12/2017	5	5.483	1	1						5.484
2	251	2003/3		Equipamento do Cine-Teatro	02	07011002	O				0103	01/2003	12/2017	5	89.312	500	500	500	500	500			91.312
2	251	2006/4		Equipamento Edifício Sócio Cultural	02	07011002	O				0103	01/2006	12/2017	5	1.450.810	500	500	500	500	500			1.452.810
2	251	2010/5020		Programa Cultural e Promoção Turística do Concelho	02	06020305	O				0103	01/2010	12/2017	5	703.800	115.000	115.000	100.000	100.000	100.000			1.118.800
Totais do Programa 251:														2.621.403	119.502	119.502	104.500	104.500	104.500		3.054.405		
2 252 Desporto, recreio e lazer																							
2	252	2002/11		Conservação e Equip. Gimnodesportivo e Piscina	02	07011002	O				0103	01/2002	12/2017	5	140.300	4.000	4.000	4.000	4.000	4.000			156.300
2	252	2002/13		Equipamento para Polidesportivos	02	07011002	O				0103	01/2002	12/2017	5	30.171	500	500	500	500	500			32.171
2	252	2002/5003		Actividades Desportivas																			
2	252	2002/5003 1		Aquisição de Bens	02	020121	O				0103	01/2002	12/2017	5	30.466	500	500	500	500	500			32.466
2	252	2002/5003 2		Aquisição de Serviços	02	02022502	O				0103	01/2002	12/2017	5	7.705	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000			11.705
2	252	2002/5004		Tempos Livres																			

Município de Ferreira do Zêzere

Grandes Opções do Plano do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / N°	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			2014				Anos seguintes			
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)	
2				Funções sociais																		
2	252			Desporto, recreio e lazer																		
2	252	2002/5004	1	Aquisição de Bens	02	020121	O			0103	01/2002	12/2017	5	24.096	1.000	1.000		1.000	1.000	1.000		28.096
2	252	2002/5004	2	Aquisição de Serviços	02	02022502	O			0103	01/2002	12/2017	5	55.812	1.000	1.000		1.000	1.000	1.000		59.812
2	252	2003/1		Manutenção dos Campos de Futebol de relvado sintético.	02	06020305	O			0103	01/2003	12/2017	5	18.307	3.000	3.000		3.000	3.000	3.000		30.307
2	252	2013/2		Centro de Atividades Intergeracionais	02	07010406	E		60	0103	01/2013	12/2014	1									179.202
Totais do Programa 252:														306.857	190.202	190.202		11.000	11.000	11.000		530.059
Totais do Objeto 2:														11.134.857	1.270.221	1.270.221	0	1.125.801	1.125.801	1.017.001	0	15.673.681
3				Funções económicas																		
3	31			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca																		
3	31	2002/116		Caminhos Florestais e Limpeza de Matos - Investimento	02	07010408	O			0103	01/2001	12/2017	5	391.863	1	1						391.864
3	31	2013/5002		Caminhos Florestais e Limpeza de Matos - Despesas correntes	02	06020305	O			0103	01/2013	12/2017	5		50.000	50.000		50.000	50.000	50.000		200.000
Totais do Programa 31:														391.863	50.001	50.001		50.000	50.000	50.000		591.864
3	32			Indústria e energia																		
3	32	2002/21		Infraestruturas na Zona Industrial	02	07010413	E			0103	01/2002	12/2014	4	2.164.875	1	1						2.164.876
3	32	2002/33		Infraestruturas Eléctricas	02	07010404	O			0103	01/2001	12/2017	5	233.996	3.000	3.000		3.000	3.000	3.000		245.996
Totais do Programa 32:														2.398.871	3.001	3.001		3.000	3.000	3.000		2.410.872
3	331			Transportes rodoviários																		
3	331	2002/26		Construção de Passeios	02	07010401	O			0103	01/2002	12/2017	5	27.966	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		47.966
3	331	2002/27		Construções de Muros	02	07010401	O			0103	01/2002	12/2017	5	62.560	35.000	35.000		35.000	35.000	35.000		202.560
3	331	2002/56		Sinalização e segurança rodoviária	02	07010409	O			0103	01/2001	12/2017	5	83.918	10.000	10.000		10.000	10.000	10.000		123.918
3	331	2002/115		Conservação e Manutenção das Vias Municipais - Investimento	02	07010408	O			0103	01/2002	12/2017	5	2.991.584	20.000	20.000		20.000	20.000	20.000		3.071.584
3	331	2010/14		Arruamentos na freguesia de Águas Belas	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5		3.020	3.020						3.020
3	331	2010/15		Arruamentos na freguesia de Areias	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	109.246	25.736	25.736						134.982
3	331	2010/16		Arruamentos na freguesia de Bêco	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	32.908	13.850	13.850						46.758
3	331	2010/17		Arruamentos na freguesia de Chãos	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	8.066	1	1						8.067
3	331	2010/18		Arruamentos na freguesia de Dornes	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	59.166	1.937	1.937						61.103
3	331	2010/19		Arruamentos na freguesia de Ferreira do Zêzere	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	157.163	4.181	4.181						161.344
3	331	2010/20		Arruamentos na freguesia de Igreja Nova do Sobral	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	60.028	2.686	2.686						62.714

Município de Ferreira do Zêzere

Grandes Opções do Plano do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / N°	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			2014			Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)	
4 Outras funções																						
4 43 Diversas não especificadas																						
4	43	2008/3		Comparticipação nos projectos da Comunidade Intermunicipal Médio Tejo	02 070115	O				0103	01/2008	12/2017	5	62.344	70.000	70.000		70.000	70.000	70.000		342.344
Totais do Programa 43:														62.344	70.000	70.000		70.000	70.000	70.000		342.344
Totais do Objetivo 4:														62.344	70.000	70.000	0	70.000	70.000	70.000	0	342.344
Total Geral:														25.926.857	2.462.637	2.462.637	0	1.946.995	1.904.302	1.655.501	0	33.896.292

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

Mapa do PPI

Município de Ferreira do Zêzere

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / N.º	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			2014				Anos seguintes			
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)	
1				Funcoes Gerais																		
1	111			Administração geral																		
1	111	2002/23		Aquisição terrenos interesse para o Município	02	070101	O			0103	01/2002	12/2017	5	892.635	33.872	33.872		5.000	5.000	5.000		941.507
1	111	2002/34		Aquisição de Imóveis	02	07010202	O			0103	01/2002	12/2017	5	926.707	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		946.707
1	111	2002/53		Aquis./grandes reparações máq.mob.equip.																		
1	111	2002/53	1	Equipamento Informático	02	070107	O		85	0103	01/2002	12/2017	5	238.177	50.000	50.000		5.000	5.000	5.000		303.177
1	111	2002/53	2	Software Informático / Licenças	02	070108	O		85	0103	01/2002	12/2017	5	240.027	208.837	208.837		106.000	75.000	55.000		684.864
1	111	2002/53	3	Equipamento administrativo	02	070109	O			0103	01/2002	12/2017	5	131.297	2.000	2.000		2.000	2.000	2.000		139.297
1	111	2002/53	4	Equipamento adquirido por locação financeira	02	070209	O			0103	01/2002	12/2017	5	34.215	1	1		500	500	500		35.716
1	111	2002/53	5	Ferramentas e Utensílios	02	070111	O			0103	01/2004	12/2017	5	235.178	35.000	35.000		5.000	5.000	5.000		285.178
1	111	2002/54		Aquisição e reparação de viaturas	02	07010602	O			0103	01/2002	12/2017	5	402.487	80.000	80.000		20.000	20.000	20.000		542.487
1	111	2002/55		Aquisição e reparação de máquinas	02	07011002	O			0103	01/2002	12/2017	5	355.711	25.000	25.000		50.000	50.000	50.000		530.711
1	111	2002/121		Aquisição de Viaturas - Leasing	02	070205	O			0103	01/2002	12/2017	5	341.546	2.670	2.670		693				344.909
1	111	2004/13		Aquisição de maquinaria e equipamento - Leasing	02	070207	O			0103	01/2004	12/2017	5	305.904	38.000	38.000		30.000	30.000	30.000		433.904
Totais do Programa 111:														4.103.884	480.380	480.380	0	229.193	197.500	177.500	0	5.188.457
1	121			Protecção civil e luta contra incêndios																		
1	121	2010/2		Protecção civil - aquisição de bens de investimento	02	070115	O			0103	01/2010	12/2017	5	22.193	10.000	10.000		10.000	10.000	10.000		62.193
Totais do Programa 121:														22.193	10.000	10.000	0	10.000	10.000	10.000	0	62.193
Totais do Objetivo 1:														4.126.077	490.380	490.380	0	239.193	207.500	187.500	0	5.250.650
2				Funções sociais																		
2	211			Ensino não superior																		
2	211	2002/4		Equipamento e mobiliário																		
2	211	2002/4	1	Equipamento e mobiliário	02	07011002	O			0103	01/2010	12/2017	5	126.661	1.000	1.000		1.000	1.000	1.000		130.661
2	211	2002/4	2	Equipamento Informático	02	070107	O			0103	01/2010	12/2017	5	8.528	1.000	1.000		1.000	1.000	1.000		12.528
2	211	2002/4	3	Software/Programas informáticos	02	070108	O			0103	01/2010	12/2017	5	1.863	1	1						1.864
Totais do Programa 211:														137.052	2.001	2.001	0	2.000	2.000	2.000	0	145.053
2	242			Ordenamento do território																		
2	242	2002/30		Revitalização sedes Freguesia	02	07010401	E			0103	01/2002	12/2017	5	1.934.987	1	1						1.934.988
2	242	2002/124		Cartografia do Concelho	02	070115	O			0103	01/2002	12/2017	5	72.405	1	1						72.406
2	242	2002/125		Revisão do PDM	02	070115	O			0103	01/2002	12/2017	5	78.650	76.000	76.000						154.650

Município de Ferreira do Zêzere

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / N°	Ação				2014				Anos seguintes											
							AC	AA	FC		Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)			Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)			
2				Funções sociais																		
2	251			Cultura																		
2	251	2002/8		Aquisição Livros/CD's/Vídeos p/ Biblioteca	02	07011002	O			0103	01/2002	12/2017	5	115.673	2.500	2.500		2.500	2.500	2.500		125.673
2	251	2002/18		Espaço Internet																		
2	251	2002/18	1	Equipamento Informático	02	070107	O			0103	01/2002	12/2017	5	21.701	1	1						21.702
2	251	2002/18	2	Equipamento Básico	02	07011002	O			0103	01/2002	12/2017	5	5.483	1	1						5.484
2	251	2003/3		Equipamento do Cine-Teatro	02	07011002	O			0103	01/2003	12/2017	5	89.312	500	500		500	500	500		91.312
2	251	2006/4		Equipamento Edifício Sócio Cultural	02	07011002	O			0103	01/2006	12/2017	5	1.450.810	500	500		500	500	500		1.452.810
Totais do Programa 251:														1.917.603	4.502	4.502	0	4.500	4.500	4.500	0	1.935.605
2	252			Desporto, recreio e lazer																		
2	252	2002/11		Conservação e Equip. Gimnodesportivo e Piscina	02	07011002	O			0103	01/2002	12/2017	5	140.300	4.000	4.000		4.000	4.000	4.000		156.300
2	252	2002/13		Equipamento para Polidesportivos	02	07011002	O			0103	01/2002	12/2017	5	30.171	500	500		500	500	500		32.171
2	252	2013/2		Centro de Atividades Intergeracionais	02	07010406	E	60	0103	01/2013	12/2014	1		179.202	179.202							179.202
Totais do Programa 252:														170.471	183.702	183.702	0	4.500	4.500	4.500	0	367.673
Totais do Objetivo 2:														6.948.139	320.416	320.416	0	177.001	177.001	177.001	0	7.799.558
3				Funções económicas																		
3	31			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca																		
3	31	2002/116		Caminhos Florestais e Limpeza de Matos - Investimento	02	07010408	O			0103	01/2001	12/2017	5	391.863	1	1						391.864
Totais do Programa 31:														391.863	1	1	0	0	0	0	0	391.864
3	32			Indústria e energia																		
3	32	2002/21		Infraestruturas na Zona Industrial	02	07010413	E			0103	01/2002	12/2014	4	2.164.875	1	1						2.164.876
3	32	2002/33		Infraestruturas Eléctricas	02	07010404	O			0103	01/2001	12/2017	5	233.996	3.000	3.000		3.000	3.000	3.000		245.996
Totais do Programa 32:														2.398.871	3.001	3.001	0	3.000	3.000	3.000	0	2.410.872
3	331			Transportes rodoviários																		
3	331	2002/26		Construção de Passeios	02	07010401	O			0103	01/2002	12/2017	5	27.966	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		47.966
3	331	2002/27		Construções de Muros	02	07010401	O			0103	01/2002	12/2017	5	62.560	35.000	35.000		35.000	35.000	35.000		202.560
3	331	2002/56		Sinalização e segurança rodoviária	02	07010409	O			0103	01/2001	12/2017	5	83.918	10.000	10.000		10.000	10.000	10.000		123.918
3	331	2002/115		Conservação e Manutenção das Vias Municipais - Investimento	02	07010408	O			0103	01/2002	12/2017	5	2.991.584	20.000	20.000		20.000	20.000	20.000		3.071.584
3	331	2010/14		Arruamentos na freguesia de Águas Belas	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5		3.020	3.020						3.020

Município de Ferreira do Zêzere

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)	
		Ano / N.º	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			2014				Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)		
3				Funções económicas																			
3	331			Transportes rodoviários																			
3	331	2010/15		Arruamentos na freguesia de Areias	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	109.246	25.736	25.736							134.982
3	331	2010/16		Arruamentos na freguesia de Bêco	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	32.908	13.850	13.850							46.758
3	331	2010/17		Arruamentos na freguesia de Chãos	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	8.066	1	1							8.067
3	331	2010/18		Arruamentos na freguesia de Dornes	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	59.166	1.937	1.937							61.103
3	331	2010/19		Arruamentos na freguesia de Ferreira do Zêzere	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	157.163	4.181	4.181							161.344
3	331	2010/20		Arruamentos na freguesia de Igreja Nova do Sobral	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	60.028	2.686	2.686							62.714
3	331	2010/21		Arruamentos na freguesia de Paio Mendes	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5	16.886	415	415							17.301
3	331	2010/22		Arruamentos na freguesia de Pias	02	07010401	E			0103	01/2010	12/2014	5		29.100	29.100							29.100
3	331	2011/3		Implementação de medidas de segurança rodoviária e redução de sinistralidade	02	07010401	E			0103	01/2011	12/2017	0	84.650	1.000	1.000							85.650
3	331	2012/2		Rectificação da EX-EN348 entre o Nó de Pias (IC3) e Ramal - EX-EN238	02	07010401	E			0103	01/2012	12/2014	0		1	1							1
3	331	2014/1		Pavimentação e Repavimentação das Vias de Comunicação do Concelho	02	07010401	E			0103	01/2014	12/2017	5		92.500	92.500		100.000	100.000	100.000			392.500
Totais do Programa 331:														3.694.141	244.427	244.427	0	170.000	170.000	170.000	0	4.448.568	
3	332			Transportes aéreos																			
3	332	2002/24		Infraestruturas na pista das Valadas	02	07010401	O			0103	01/1999	12/2017	5	293.885	3.000	3.000		3.000	3.000	3.000			305.885
Totais do Programa 332:														293.885	3.000	3.000	0	3.000	3.000	3.000	0	305.885	
3	341			Mercados e feiras																			
3	341	2002/32		Alt./ampl.Merc.Munic.(incl.Estac.Cob. e desc.)	02	07010303	E			0103	01/2002	12/2014	4	2.935.031	100	100							2.935.131
Totais do Programa 341:														2.935.031	100	100	0	0	0	0	0	2.935.131	
3	342			Turismo																			
3	342	2002/10		Estruturas fluviais municipais - Praias, cais etc. (Praia Fluvial Dornes, Bairradinha)	02	07010406	O			0103	01/2001	12/2017	5	65.595	1	1							65.596
3	342	2002/49		Construção de parque de campismo	02	07010406	E			0103	01/2002	12/2017	0	28.141	1	1							28.142
3	342	2002/50		Lagar de S. Guilherme (equipamento/obras)	02	07011002	O			0103	01/2002	12/2014	1	75.306	1	1							75.307
3	342	2010/6		Parque para auto-caravanas	02	07010405	E			0103	01/2010	12/2014	0		1	1							1
3	342	2010/7		Rotas e percursos turísticos temáticos	02	07010405	A			0103	01/2010	12/2014	0		1	1							1
3	342	2010/8		Parque Ecológico na "Serra do Concelho"	02	07010405	O			0103	01/2010	12/2014	5		1	1							1

Município de Ferreira do Zêzere

Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / N°	Ação				2014				Anos seguintes											
							AC	AA	FC		Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)			Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)			
3 Funções económicas																						
3 342 Turismo																						
3	342	2010/9		Posto de Turismo em Dornes	02	07010301	E		80	0103	01/2010	12/2014	5	81.797	76.000	76.000						157.797
Totais do Programa 342:														250.839	76.006	76.006	0	0	0	0	0	326.845
Totais do Objetivo 3:														9.964.630	326.535	326.535	0	176.000	176.000	176.000	0	10.819.165
4 Outras funções																						
4 43 Diversas não especificadas																						
4	43	2008/3		Comparticipação nos projectos da Comunidade Intermunicipal Médio Tejo	02	070115	O			0103	01/2008	12/2017	5	62.344	70.000	70.000		70.000	70.000	70.000		342.344
Totais do Programa 43:														62.344	70.000	70.000	0	70.000	70.000	70.000	0	342.344
Totais do Objetivo 4:														62.344	70.000	70.000	0	70.000	70.000	70.000	0	342.344
Total Geral:														21.101.190	1.207.331	1.207.331	0	662.194	630.501	610.501	0	24.211.717

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

Mapa das Atividades Mais Relevantes

Município de Ferreira do Zêzere

Atividades mais Relevantes do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / N°	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			2014		Anos seguintes					
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)	
1				Funcoes Gerais																		
1	111			Administração geral																		
1	111	2010/10		Conservação e recuperação de edifícios municipais	02	06020305	O			0103	01/2010	12/2017	5	3.916	10.000	10.000		10.000	10.000	10.000		43.916
Totais do Programa 111:														3.916	10.000	10.000	0	10.000	10.000	10.000	0	43.916
1	121			Protecção civil e luta contra incêndios																		
1	121	2002/5010		Serviço Municipal de Protecção Civil																		
1	121	2002/50101		Aquisição de Bens	02	020121	O			0103	01/2002	12/2017	5	46.294	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		66.294
1	121	2002/50102		Aquisição de serviços	02	02022502	O			0103	01/2002	12/2017	5	63.970	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		83.970
1	121	2002/50103		Intervenções de Emergência	02	06020305	O			0103	01/2013	12/2017	5		15.000	15.000		15.000	15.000	15.000		60.000
1	121	2010/11		Apoio aos Bombeiros Voluntários																		
1	121	2010/11	1	Apoio despesas de funcionamento (Sub.Mensal, Equipas Intervenção Permanente, Etc.)	02	04070101	O			0103	01/2010	12/2017	5	399.687	120.000	120.000		120.000	120.000			759.687
1	121	2010/11	2	Apoio despesas de investimento (Ambulância etc)	02	08070101	O			0103	01/2010	12/2017	5	110.772	1	1		1	1			110.775
Totais do Programa 121:														620.723	145.001	145.001	0	145.001	145.001	25.000	0	1.080.726
Totais do Objetivo 1:														624.639	155.001	155.001	0	155.001	155.001	35.000	0	1.124.642
2				Funções sociais																		
2	211			Ensino não superior																		
2	211	2002/2		Conservação e arranjos de edifícios escolares	02	06020305	O			0103	01/2002	12/2017	5	247.693	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		267.693
Totais do Programa 211:														247.693	5.000	5.000	0	5.000	5.000	5.000	0	267.693
2	212			Serviços auxiliares de ensino																		
2	212	2010/5005		Atribuições e competências municipais - Educação																		
2	212	2010/50051		Transportes Escolares	02	02021001	O			0103	01/2010	12/2017	5	987.331	410.000	410.000		410.000	410.000	410.000		2.627.331
2	212	2010/50052		Programa de generalização do fornecimento de refeições 1º CEB e Pré-Escolar	02	02022502	O			0103	01/2010	12/2017	5	510.817	231.000	231.000		231.000	231.000	231.000		1.434.817
2	212	2010/50053		Programa de expansão e desenvolvimento da educação Pré-Escolar - Prolongamento de horário	02	02022502	O			0103	01/2010	12/2017	5	160.550	85.000	85.000		85.000	85.000			415.550
2	212	2010/50054		Apoio económico - Aquisição de livros e material didático 1º CEB	02	04080203	O			0103	01/2010	12/2017	5	35.363	15.000	15.000		15.000	15.000			80.363
2	212	2010/50055		Atribuição de verba para expediente e limpeza 1º CEB e Pré- Escolar	02	020201	O			0103	01/2010	12/2017	5	7.605	6.300	6.300		6.300	6.300			26.505
2	212	2010/50057		Atribuição para aquisição de material pedagógico às Escolas do 1º CEB e Pré-Escolar	02	04080203	O			0103	01/2010	12/2017	5	4.235	2.500	2.500		2.500	2.500			11.735
Totais do Programa 212:														1.705.901	749.800	749.800	0	749.800	749.800	641.000	0	4.596.301

Município de Ferreira do Zêzere

Atividades mais Relevantes do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / Nº	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			2014			Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)	
2				Funções sociais																		
2	232			Ação social																		
2	232	2002/5005		Apoio a Famílias Carênciadas	02	020121	O		0103	01/2006	12/2017	5	19.405	6.000	6.000		6.000	6.000	6.000		43.405	
2	232	2002/5005 1		Aquisição de Bens	02	020121	O		0103	01/2006	12/2017	5	2.357	4.000	4.000		3.000	3.000	3.000		15.357	
2	232	2002/5005 2		Aquisição de Serviços	02	02022502	O		0103	01/2006	12/2017	5										
2	232	2002/5006		Comissão de Protecção de Crianças e Jovens																		
2	232	2002/5006 1		Aquisição de Bens	02	020121	O		0103	01/2002	12/2017	5	10.163	500	500		500	500	500		12.163	
2	232	2002/5006 2		Aquisição de Serviços	02	02022502	O		0103	01/2002	12/2017	5	5.573	500	500		500	500	500		7.573	
2	232	2006/1		Rede Social																		
2	232	2006/1 1		Aquisição de Bens	02	020121	O		0103	01/2006	12/2017	5	4.007	500	500		500	500	500		6.007	
2	232	2006/1 2		Aquisição de Serviços	02	02022502	O		0103	01/2006	12/2017	5		500	500		500	500	500		2.000	
2	232	2010/5004		Oficina do Idoso	02	06020305	O		0103	01/2010	12/2017	5		500	500		500	500	500		2.000	
2	232	2010/5019		Bolsas de estudo e deslocação	02	04080201	T		0103	01/2010	12/2017	5	57.297	15.000	15.000		15.000	15.000	15.000		117.297	
2	232	2012/1		Fundo de Emergência Social -																		
2	232	2012/1 1		Fundo de Emergência Social - Despesas Correntes	02	04080203	O		0103	01/2012	12/2017			1	1						1	
2	232	2012/1 2		Fundo de Emergência Social - Despesas de Capital	02	080802	O		0103	01/2012	12/2017			1	1						1	
Totais do Programa 232:													98.802	27.502	27.502	0	26.500	26.500	26.500	0	205.804	
2	243			Saneamento																		
2	243	2002/39		Manutenção da rede de esgotos	02	06020305	O		0103	01/2002	12/2017	5	27.810	1	1		5.000	5.000	5.000		42.811	
Totais do Programa 243:													27.810	1	1	0	5.000	5.000	5.000	0	42.811	
2	244			Abastecimento de água																		
2	244	2002/47		Reparação e substituição de condutas	02	06020305	O		0103	01/2002	12/2017	5	555.840	40.000	40.000		50.000	50.000	50.000		745.840	
Totais do Programa 244:													555.840	40.000	40.000	0	50.000	50.000	50.000	0	745.840	
2	246			Protecção do meio ambiente e conservação da natureza																		
2	246	2002/42		Manutenção do Cemitério da Vila	02	06020305	O		0103	01/2002	12/2017	5	626.242	1.000	1.000		1.000	1.000	1.000		630.242	
2	246	2002/52		Jardins e espaços verdes do Concelho	02	06020305	O		0103	01/2002	12/2017	5	73.946	5.000	5.000		5.000	5.000	5.000		93.946	
2	246	2006/5001		Canil Intermunicipal																		
2	246	2006/5001 1		Aquisição de Bens	02	020121	O		0103	01/2010	12/2017	5	3.622	1	1						3.623	
2	246	2006/5001 2		Aquisição de serviços	02	02022502	O		0103	01/2010	12/2017	5	6.676	1	1						6.677	
Totais do Programa 246:													710.486	6.002	6.002	0	6.000	6.000	6.000	0	734.488	

Município de Ferreira do Zêzere

Atividades mais Relevantes do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)
		Ano / N°	Ação				AC	AA	FC		Início	Fim			2014			Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)	
2				Funções sociais																		
2	251			Cultura																		
2	251	2010/5020		Programa Cultural e Promoção Turística do Concelho	02	06020305	O			0103	01/2010	12/2017	5	703.800	115.000	115.000		100.000	100.000	100.000		1.118.800
Totais do Programa 251:														703.800	115.000	115.000	0	100.000	100.000	100.000	0	1.118.800
2	252			Desporto, recreio e lazer																		
2	252	2002/5003		Actividades Desportivas																		
2	252	2002/5003 1		Aquisição de Bens	02	020121	O			0103	01/2002	12/2017	5	30.466	500	500		500	500	500		32.466
2	252	2002/5003 2		Aquisição de Serviços	02	02022502	O			0103	01/2002	12/2017	5	7.705	1.000	1.000		1.000	1.000	1.000		11.705
2	252	2002/5004		Tempos Livres																		
2	252	2002/5004 1		Aquisição de Bens	02	020121	O			0103	01/2002	12/2017	5	24.096	1.000	1.000		1.000	1.000	1.000		28.096
2	252	2002/5004 2		Aquisição de Serviços	02	02022502	O			0103	01/2002	12/2017	5	55.812	1.000	1.000		1.000	1.000	1.000		59.812
2	252	2003/1		Manutenção dos Campos de Futebol de relvado sintético.	02	06020305	O			0103	01/2003	12/2017	5	18.307	3.000	3.000		3.000	3.000	3.000		30.307
Totais do Programa 252:														136.386	6.500	6.500	0	6.500	6.500	6.500	0	162.386
Totais do Objetivo 2:														4.186.718	949.805	949.805	0	948.800	948.800	840.000	0	7.874.123
3				Funções económicas																		
3	31			Agricultura, pecuária, silvicultura, caça e pesca																		
3	31	2013/5002		Caminhos Florestais e Limpeza de Matos - Despesas correntes	02	06020305	O			0103	01/2013	12/2017	5		50.000	50.000		50.000	50.000	50.000		200.000
Totais do Programa 31:														0	50.000	50.000	0	50.000	50.000	50.000	0	200.000
3	331			Transportes rodoviários																		
3	331	2013/5001		Conservação e Manutenção das Vias Municipais - Despesas Correntes	02	06020305	O			0103	01/2013	12/2017	5	14.310	100.000	100.000		120.000	120.000	120.000		474.310
Totais do Programa 331:														14.310	100.000	100.000	0	120.000	120.000	120.000	0	474.310
3	342			Turismo																		
3	342	2014/5001		Sinalética nos Monumentos	02	06020305	A			0103	01/2014	12/2015	0		250	250		4.000				4.250

Município de Ferreira do Zêzere

Atividades mais Relevantes do ano 2014

(valores em euros)

Obj.	Prog.	Projeto		Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas							Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)		
		Ano / N°	Ação				2014				Anos seguintes													
							AC	AA	FC		Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)			Financiam. não definido (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)	Outros (h)					
3 Funções económicas																								
3 342 Turismo																								
3	342	2014/5002		Sinalética Percursos Pedestres	02	06020305	A				0103	01/2014	12/2015	0		250	250		7.000				0	7.250
Totais do Programa 342:																								
															0	500	500	0	11.000	0	0	0	0	11.500
Totais do Objetivo 3:																								
															14.310	150.500	150.500	0	181.000	170.000	170.000	0	685.810	
Total Geral:															4.825.667	1.255.306	1.255.306	0	1.284.801	1.273.801	1.045.000	0	9.684.575	

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

Notas Explicativas

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota: As últimas alterações introduzidas encontram-se assinaladas a cor diferente, para uma maior facilidade de leitura e compreensão do documento.

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		
(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)		
CONTA	NOTA	Última alteração
RECEITAS CORRENTES		
01 – Impostos directos	Este capítulo engloba, de forma desagregada, os impostos directos municipais estabelecidos na lei das finanças locais e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, designadamente o imposto municipal sobre imóveis, o imposto municipal sobre veículos, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e a derrama e, ainda, os montantes arrecadados sob a forma de impostos abolidos, como poderá ser o caso da contribuição autárquica e da sisa.	
01.02.02 – Outros – Imposto municipal sobre imóveis	Compreende as receitas que incidem sobre o valor tributável dos prédios situados no território de cada município, cobradas a título de imposto municipal sobre imóveis.	
01.02.07 – Outros – Impostos abolidos	Nesta rubrica devem registar-se as receitas provenientes da cobrança de impostos directos municipais que já não se encontrem em vigor. Sempre que se tenha de contabilizar receitas deste tipo, deve proceder-se à sua individualização por subartigos. Face à publicação do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e às alterações que do mesmo decorrem em matéria de impostos municipais, esta classificação deve ser desagregada em: 01.02.07.01 Contribuição autárquica 01.02.07.02 Imposto municipal de sisa.	
01.02.99 – Outros – Impostos directos diversos	Compreende as receitas não classificadas nos artigos tipificados deste grupo, como por exemplo a contribuição especial. As receitas devem ser individualizadas por subartigos.	
02 – Impostos indirectos	Engloba as receitas que recaem exclusivamente sobre o sector produtivo, incidindo sobre a produção, a venda, a compra ou a utilização de bens e serviços. Consideram-se igualmente as receitas que revistam a forma de taxas, licenças, emolumentos ou outras semelhantes pagas por unidades empresariais.	
02.02.06 – Outros – Impostos indirectos específicos das autarquias locais	Compreende as receitas provenientes da cobrança de taxas, emolumentos, licenças e outras semelhantes pelo facto de serem pagas pelo sector produtivo.	
02.02.06.01 – Outros – Mercados e feiras	Inclui as taxas relativas ao exercício de actividades de produtor, mandatário, comerciante, agente de vendas e outras, em mercados e feiras. Não inclui as rendas provenientes da ocupação de espaços em mercados a classificar na rubrica 07.02.09.06.	
02.02.06.02 – Outros – Loteamentos e obras	Inclui taxas relativas a licenças de obras, loteamentos, obras na via pública e outras.	
02.02.06.03 – Outros – Ocupação da via pública	Inscvem-se nesta rubrica as taxas relativas à ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo do domínio público municipal, nomeadamente, antenas, alpendres, postes de transformação, quiosques, cabines telefónicas e depósitos subterrâneos. Incluem-se também nesta rubrica as taxas por ocupação da via pública, por motivo de obras.	
02.02.06.04 – Outros – Canídeos	Inscvem-se nesta rubrica as taxas relativas ao licenciamento e ao registo dos canídeos.	
02.02.06.05 – Outros – Publicidade	Receita relativa à autorização para o emprego de meios de publicidade, nomeadamente, anúncios luminosos, placas publicitárias, cartazes e vitrinas.	
02.02.06.06 – Outros – Saneamento	Inscvem-se nesta rubrica as taxas relativas à conservação e ao tratamento de esgotos, previstas no artigo 19.º da Lei das Finanças Locais.	
02.02.06.07 – Outros – Utilização da rede viária municipal	Inclui as receitas relativas à utilização de rede viária municipal decorrente da actividade de exploração de inertes e massas minerais.	
02.02.06.99 – Outros	Rubrica de natureza residual onde são escrituradas as receitas que não se enquadrem nos	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	artigos anteriores.	
02.02.06.99.01 – Taxa municipal de direitos de passagem	Inscvem-se nesta rubrica as receitas provenientes da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), aplicada sobre os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal.	
02.02.06.99.02 – Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	Inclui as receitas da cobrança da taxa de depósito da ficha técnica da habitação, cobrada pelos municípios no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, no caso de ser paga por uma unidade empresarial.	
04 – Taxas, multas e outras penalidades	Este capítulo engloba os seguintes grupos: 04.01 — «Taxas»; 04.02 — «Multas e outras penalidades». No grupo das «Taxas» inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartida da emissão de licenças e da prestação de serviços, nos termos da lei, não havendo qualquer relação de valor entre os aludidos pagamentos e o custo dos serviços prestados. No grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23 «Taxas específicas das autarquias locais». No grupo das «Multas e outras penalidades» engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei, posturas e outros regulamentos.	
04.01.23 – Taxas – Taxas específicas das autarquias locais	Compreende as receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais.	
04.01.23.04 – Taxas – Canídeos	Compreende as receitas provenientes do registo e da emissão de licenças de canídeos.	
04.01.23.06 – Taxas – Saneamento	Inscvem-se nesta rubrica as taxas relativas à conservação e tratamento de esgotos, previstas no artigo 19º da Lei das Finanças Locais.	
04.01.23.99 – Taxas – Outras	Rubrica de natureza residual onde se contabilizam as receitas que não se enquadrem nos artigos anteriores.	
04.01.23.99.01 - Taxa de depósito da ficha técnica da habitação	Compreende as receitas provenientes da cobrança da taxa de depósito da ficha técnica da habitação, cobrada pelos municípios no âmbito do n.º 3 do artigo 5.º e do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de Março, no caso de ser paga por um particular.	
04.02.01 – Multas e outras penalidades – Juros de mora	Engloba as receitas provenientes da arrecadação de juros devidos pelas importâncias em dívida, quando pagas depois do prazo de pagamento voluntário.	
04.02.02 – Juros compensatórios	São receitas devidas quando, por facto imputável ao sujeito passivo, for retardada a liquidação de parte ou da totalidade do imposto devido, ou a entrega de imposto a pagar antecipadamente, retidos ou a reter no âmbito da substituição tributária. São também devidos juros compensatórios quando o sujeito passivo, por facto a si imputável, tenha recebido reembolso superior ao devido. São, ainda, considerados juros compensatórios os juros obtidos nomeadamente pela arrecadação deferida de valores devidos, quer respeitantes à regularização prestacional de contribuições em dívida à segurança social, quer de regularização de outros créditos devidos sobre terceiros e decorrentes de actividades das unidades institucionais.	
04.02.04 – Multas e outras penalidades – Coimas e penalidades por contra-ordenações	Incluem-se as receitas provenientes das coimas decorrentes das contra-ordenações praticadas.	
04.02.99 – Multas e outras penalidades – Multas e penalidades diversas	Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo. As receitas deste tipo, nomeadamente taxas de relaxe, devem ser individualizadas por subartigos.	
05 – Rendimentos da propriedade	Este capítulo abrange as receitas provenientes do rendimento de activos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de activos não produtivos,	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	nomeadamente terrenos e activos incorpóreos (direitos de autor, patentes e outros). Dado que ao nível do grupo e artigo sistematicamente foram considerados sectores institucionais nas classificações económicas «Juros» e «Dividendos e outras participações nos lucros», refere-se de seguida o âmbito genérico, designado por «X» destas duas naturezas de receita.	
05.0X.0X – Juros	Engloba as receitas referentes a juros de empréstimos concedidos, ou outros tipos de financiamentos, de contratos subsidiários, de obrigações emitidas pelas sociedades, do pagamento em prestações do preço de arrematação dos bens imóveis, de depósitos de aplicações, etc.	
05.0X.0X – Dividendos e outras participações nos lucros	Incluem-se as receitas resultantes de dividendos e de lucros provenientes de sectores institucionais, nomeadamente, as receitas resultantes de dividendos de acções de sociedades e dos lucros que aos municípios cabem na exploração das empresas municipais e serviços municipalizados.	
05.10.01 – Rendas – Terrenos	Abrange as receitas provenientes do arrendamento de terrenos e da constituição do direito de superfície ou propriedade do solo, a favor de pessoas singulares ou colectivas. Apenas são de considerar os rendimentos da propriedade rústica, pelo que não devem ser incluídas as rendas de prédios urbanos que constituem receita a classificar no capítulo 07 – «Venda de bens e de serviços correntes».	
05.10.03 – Rendas – Habitações	Abrange as receitas provenientes do rendimento da propriedade consoante a natureza de direitos da autarquia local, a saber: compropriedade, propriedade horizontal, comodato, nua-propriedade, propriedade plena, direito de reversão, direito de superfície e usufruto.	
05.10.04 – Rendas – Edifícios	Abrange as receitas provenientes do rendimento da propriedade consoante a natureza de direitos da autarquia local, designadamente: compropriedade, propriedade horizontal, comodato, nua-propriedade, propriedade plena, direito de reversão, direito de superfície e usufruto.	
05.10.05 – Rendas – Bens de domínio público	Abrange as receitas provenientes do rendimento da propriedade de bens de domínio público, consoante a natureza de direitos da autarquia local, concretamente: compropriedade, propriedade horizontal, comodato, nua-propriedade, propriedade plena, direito de reversão, direito de superfície e usufruto. Como exemplo escolheram-se os rendimentos provenientes da cedência de espaços dos palácios.	
05.10.99 – Outros	Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo.	
05.11 – Activos incorpóreos	Integra as receitas provenientes do rendimento da propriedade relativas à cedência temporária, de direitos de propriedade intelectual (direitos de autor ou direitos conexos) ou os direitos de propriedade industrial (exploração de patentes, licenças, modelos, marcas, desenhos, processos de fabrico, etc.), ou ainda os contratos de cedência de know-how. Esta classificação económica não contempla a alienação dos activos incorpóreos, a qual se enquadra no capítulo «Outras receitas de capital», designadamente a classificação económica 13.01.02.	
06 – Transferências correntes	Entende-se por transferências correntes os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afectação preestabelecida. Este capítulo desagrega-se de acordo com a classificação do sector e da unidade institucional.	
06.03.06 – Estado – Participação comunitária em projectos co-financiados	Incluem-se as receitas provenientes da União Europeia que se destinem à comparticipação comunitária nos projectos co-financiados. Esta conta deve ser desagregada de acordo com cada tipo de fundos comunitários.	
06.05 – Administração local	Compreende as receitas que, designadamente, os serviços municipalizados ou freguesias recebem dos municípios.	
07 – Venda de bens e serviços correntes	Neste capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. As receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se em três grupos, que se apresentam de seguida: 07.01 — «Venda de bens»; 07.02 — «Serviços»; 07.03 — «Rendas.	
07.01.01 – Vendas de bens – Material de escritório	Incluem-se as receitas provenientes do produto da venda de bens que não sejam considerados equipamento de escritório (imobilizado), embora alguns sejam inventariáveis, caso do material considerado excedentário ou obsoleto.	
07.01.02 – Vendas de bens – Livros e documentação técnica	Engloba as receitas oriundas da venda de livros técnicos e documentação técnica, desde que relacionados com a actividade de forma directa ou indirecta.	
07.01.03 – Vendas de bens – Publicações e impressos	Escritura-se o produto das cobranças provenientes da venda ao sector particular ou empresarial de publicações e impressos, de acordo com a legislação em vigor.	
07.01.04 – Vendas de bens – Fardamentos e artigos pessoais	Englobam-se as receitas cobradas como reembolso das verbas despendidas com a aquisição de fardamentos e artigos destinados a serem utilizados por pessoal adstrito aos seus serviços, quando a lei não determine o fornecimento gratuito deste material.	
07.01.05 – Vendas de bens – Bens inutilizados	Incluem-se as receitas provenientes da venda de bens, como por exemplo a venda de bens móveis considerados não duradouros (ferramentas e utensílios), de papel inútil, de óleos de lubrificação já usados, etc.	
07.01.06 – Vendas de bens – Produtos agrícolas e pecuários	Englobam-se as receitas resultantes da venda de lenhas, palhas, ervas, frutos, matos e outras produções das margens de leitos de rios e ribeiros, das florestas, das estações piscícolas e de outras explorações, exceptuando-se contudo, a extracção de areias cuja venda, por estar sujeita a licenciamento prévio, será contabilizada no capítulo 04 — «Taxas».	
07.01.07 – Vendas de bens – Produtos alimentares e bebidas	Incluem-se as receitas provenientes da venda dos produtos alimentares e bebidas.	
07.01.08 – Vendas de bens – Mercadorias	Incluem-se as receitas das vendas de mercadorias. Esta conta deve ser desagregada de acordo com o tipo de bens e produtos, designadamente habitação social, água, electricidade ou outros, quando adquiridos ao exterior com o objectivo de venda.	
07.01.09 – Vendas de bens – Matérias de consumo	Incluem-se as receitas provenientes das existências (consumos), como, por exemplo, produtos farmacêuticos, material de consumo clínico, produtos alimentares, material de consumo hoteleiro, material de consumo administrativo e material de manutenção e conservação.	
07.01.10 – Vendas de bens – Desperdícios, resíduos e refugos	Englobam-se as receitas resultantes da venda de bens cuja característica principal é derivarem do processo produtivo normal, na forma de um bem com valor comercial, sem no entanto ter sido esse o objectivo da produção. Esta conta deve ser desagregada em conformidade com a respectiva conta da classificação patrimonial.	
07.01.11 – Vendas de bens – Produtos acabados e intermédios	Englobam-se as receitas resultantes da venda de produtos acabados e intermédios efectuados a terceiros, designadamente a venda de água. Esta conta deve ser desagregada em conformidade com a respectiva conta da classificação patrimonial.	
07.02.01 – Serviços – Aluguer de espaços e equipamentos	Incluem-se as receitas provenientes do arrendamento ou aluguer esporádico de espaços e equipamentos da entidade que não sejam de classificar em 07.02.08.	
07.02.05 – Serviços – Actividades de saúde	Engloba as receitas resultantes das facturações emitidas em relação aos vários subsistemas relativamente a entidades de direito público e privado.	
07.02.06 – Serviços – Reparações	Abrange as receitas provenientes de reparações.	
07.02.07 – Alimentação e alojamento	Abrange as receitas oriundas do fornecimento de alimentação e estada aos funcionários, nomeadamente na utilização de centros de formação.	
07.02.08 – Serviços sociais,	Abrange as receitas resultantes da utilização de piscinas, museus e bibliotecas e a cedência,	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
recreativos, culturais e de desporto	a título oneroso, dessas mesmas instalações para a realização de certames e manifestações de carácter desportivo, social, cultural e recreativo.	
07.02.09 – Serviços específicos das autarquias	Abrange as receitas provenientes da prestação de serviços específicos das autarquias.	
07.02.09.01 – Saneamento	Receita proveniente da ligação ao sistema de drenagem de águas residuais.	
07.02.09.02 – Resíduos sólidos	Receita proveniente do serviço prestado relativo à recolha, depósito e tratamento de lixos.	
07.02.09.04 – Trabalho por conta de particulares	Abrange as receitas resultantes da venda de serviços prestados pela autarquia local. Compreende as receitas cobradas pela realização de trabalhos requisitados ou da responsabilidade de pessoas singulares ou colectivas, nomeadamente a reconstrução de passeios, demolições e outras obras ou serviços.	
07.02.09.06 – Mercados e feiras	Esta rubrica compreende as receitas provenientes de arrecadação, manutenção e guarda de volumes, estacionamento de veículos de transporte e a utilização de materiais ou outros artigos municipais, quando não incluídos nas taxas de ocupação.	
07.02.09.09 – Canídeos e gatídeos	Compreende as receitas provenientes da prestação de serviços referentes ao alojamento de canídeos e gatídeos no canil municipal, enquadradas na alínea x) do artigo n.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.	2009
07.02.09.99 – Outros	Rubrica de natureza residual onde se incluem as receitas não classificáveis nas outras rubricas. São exemplo destas receitas as provenientes das chamadas telefónicas particulares.	
07.03 – Rendas	Abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios para fins habitacionais ou outros.	
07.03.01 – Habitações	Englobam-se as receitas provenientes de rendas pagas pelos inquilinos das casas de habitação que fazem parte do património das autarquias locais, incluindo os que são funcionários públicos, de acordo com a legislação em vigor. Este artigo deverá ser desagregado em subartigos de acordo com o tipo de habitação, ou seja, em casas de função, casas de guarda florestais ou outras.	
07.03.02 – Edifícios	Incluem-se o produto das rendas de casas pertencentes às autarquias locais, alugadas para fins não habitacionais (armazenagem, guarda ou arrecadação de artigos ou materiais, comércio, indústria, etc.).	
07.03.99 – Outras	Abrange as receitas provenientes de rendas não tipificadas nos artigos precedentes. Compreendem-se nesta rubrica as rendas e alugueres de quaisquer outros bens, nomeadamente máquinas e viaturas. São de excluir os rendimentos da propriedade rústica, como já foi referido no capítulo 05., grupo 10., artigo 01. Terrenos, aqui se contabilizando somente os relativos a prédios urbanos.	
08 – Outras receitas correntes	Inclui as receitas não tipificadas nos artigos precedentes.	
08.01.99 – Outras receitas correntes – Outras – Outras	Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.	
RECEITAS DE CAPITAL		
09 - Venda de bens de investimento	Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se em quatro grupos, que a seguir se discriminam: 09.01 — «Terrenos»; 09.02 — «Habitações»;	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	09.03 — «Edifícios»; 09.04 — «Outros bens de investimento».	
09.01 — Terrenos	Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.	
09.02 — Habitações	Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.	
09.03 – Edifícios	Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.	
09.04 — Outros bens de investimento	Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tractores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.	
09.04,....01 – Equipamento de transporte	Inscrevem-se nesta rubrica os rendimentos provenientes da alienação de material de transporte, nomeadamente viaturas ligeiras e pesadas, barcos e tractores de estrada.	
09.04,....02 – Maquinaria e equipamento	Inclui o produto da alienação de maquinaria ou equipamento, designadamente máquinas geradoras, transformadoras, mobiliário dos serviços, ficheiros e máquinas de fotocopiar.	
09.04,....03 – Outros	Rubrica de natureza residual onde são escrituradas as receitas que não se enquadrem nos artigos anteriores.	
10 – Transferências de capital	Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos.	X
10.03.07 – Estado – Participação comunitária em projectos co-financiados	Incluem-se as receitas provenientes da União Europeia que se destinem à participação comunitária nos projectos co-financiados. Esta conta deve ser desagregada de acordo com cada tipo de fundos comunitários.	
11 — Activos financeiros	Compreende as receitas provenientes da venda e amortização de títulos de crédito, designadamente obrigações e acções ou outras formas de participação, assim como as resultantes do reembolso a favor da autarquia, do valor da amortização de empréstimos afectos aos serviços municipalizados ou subsídios reembolsáveis concedidos nos termos da lei. Os activos financeiros apresentam uma estrutura comum nos vários tipos de aplicações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos, uma vez que se optou por seguir uma uniformização em termos de classificador económico sabendo à partida que só alguns sectores institucionais o irão utilizar.	
11.02 — Títulos a curto prazo	Engloba as receitas provenientes das aplicações financeiras de prazo inferior a um ano, nomeadamente os bilhetes do Tesouro, as obrigações e títulos de participação, certificados de aforro, depósitos negociáveis, etc. Os artigos deverão ser desagregados pelos sectores institucionais anteriormente mencionados.	
11.03 — Títulos a médio e longo	Engloba as receitas provenientes das aplicações financeiras de prazo superior a um ano,	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
prazos	incluindo os depósitos negociáveis. Os artigos deverão ser desagregados pelos sectores institucionais anteriormente mencionados.	
11.05 — Empréstimos a curto prazo	Engloba as receitas provenientes de empréstimos concedidos a título reembolsável com horizonte temporal inferior a um ano. Os artigos deverão ser desagregados pelos sectores institucionais anteriormente mencionados.	
11.05.06 – Administração local – Continente	Engloba as receitas provenientes de empréstimos concedidos aos serviços municipalizados com sede no Continente, a título reembolsável com horizonte temporal inferior a um ano.	
11.05.07 – Administração local – Regiões autónomas	Engloba as receitas provenientes de empréstimos concedidos aos serviços municipalizados com sede nas Regiões Autónomas, a título reembolsável com horizonte temporal inferior a um ano.	
11.06 – Empréstimos a médio e longo prazos	Engloba as receitas provenientes de empréstimos concedidos a título reembolsável com horizonte temporal superior a um ano. Os artigos deverão ser desagregados pelos sectores institucionais anteriormente mencionados.	
11.06.06 – Administração local – Continente	Engloba as receitas provenientes de empréstimos concedidos aos serviços municipalizados com sede no Continente, a título reembolsável com horizonte temporal superior a um ano.	
11.06.07 – Administração local – Regiões autónomas	Engloba as receitas provenientes de empréstimos concedidos, aos serviços municipalizados com sede nas regiões autónomas, a título reembolsável com horizonte temporal superior a um ano.	
11.08 — Acções e outras participações	Engloba as receitas provenientes da alienação de aplicações financeiras, nomeadamente acções e outras participações. Os artigos deverão ser desagregados pelos sectores institucionais anteriormente mencionados.	
11.09 — Unidades de participação	Engloba as receitas provenientes da alienação de outras aplicações financeiras, nomeadamente as unidades de participação. Os artigos deverão ser desagregados pelos sectores institucionais anteriormente mencionados.	
11.10 – Alienação de partes sociais de empresas	Incluem-se as receitas provenientes das operações relacionadas com a alienação de partes de capital de empresas participadas.	
12 — Passivos financeiros	Como «Passivos financeiros» consideram-se as receitas provenientes da emissão de obrigações e de empréstimos contraídos a curto e a médio e longo prazos. Os passivos financeiros apresentam uma estrutura comum nos vários tipos de aplicações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos, uma vez que se optou por seguir uma uniformização em termos de classificador económico sabendo à partida que só alguns sectores institucionais o irão utilizar. Os grupos por corresponderem a conceitos já utilizados, desdobram-se por artigos que, por sua vez, envolvem caracterização de âmbito institucional igualmente conhecida, não carecem de esclarecimento suplementar.	
13 — Outras receitas de capital	Trata-se de um capítulo económico com carácter residual.	
13.01.01 — Indemnizações	Engloba as receitas de todos os ganhos inerentes a contratos celebrados e que foram incumpridos pela outra parte envolvida. Inclui também as receitas resultantes das compensações pagas relativas a sinistros.	
13.01.02 — Activos incorpóreos	Integra as receitas de capital provenientes da alienação de direitos de propriedade intelectual (direitos de autor ou direitos conexos) ou os direitos de propriedade industrial (exploração de patentes, licenças, modelos, marcas, desenhos, processos de fabrico, etc.), ou ainda os contratos de cedência de <i>know-how</i> . Esta classificação económica não contempla a cedência temporária dos activos incorpóreos, a qual se enquadra no capítulo de «Rendimentos da propriedade», designadamente a classificação económica 05.11.	
Outras Receitas		
15.01.01 — Reposições não abatidas nos pagamentos	Abrange as receitas resultantes das entradas de fundos na tesouraria em resultado de pagamentos orçamentais indevidos, ocorridos em anos anteriores, ou em razão de não terem sido utilizados, na globalidade ou parte, pelas entidades que os receberam. Contudo, neste capítulo só se registam as devoluções que têm lugar depois de encerrado o ano financeiro em que ocorreu o pagamento. Caso contrário, ou seja, no caso de as devoluções terem lugar	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	antes do encerramento do ano financeiro, estamos perante reposições abatidas nos pagamentos. Estas últimas implicam unicamente correcções da dotação utilizada e do respectivo saldo disponível e, portanto, não são tidas como receita orçamental.	
16.01 — Saldo orçamental	<p>Contabilizam-se os saldos de gerência que constituem receita das autarquias locais no ano seguinte àquele a que respeitam. A sua utilização, total ou parcial, só pode ocorrer em sede de revisão orçamental, como contrapartida de aumentos de despesas orçadas após apreciação e votação, pelo órgão deliberativo competente, da conta de gerência a que respeitam.</p> <p>Desagrega-se em saldo na posse do serviço e na posse do serviço – consignado, sempre que no mesmo estejam incluídas verbas atribuídas para fins específicos que até ao final de cada exercício não tenham sido aplicadas.</p>	
17 — Operações extra-orçamentais	<p>Neste agrupamento englobam-se as operações que não são consideradas receita orçamental, mas com expressão na tesouraria.</p> <p>Este capítulo desagrega-se em três grupos, que a seguir se apresentam:</p> <p>17.01 - «Operações de tesouraria – Receitas do Estado»;</p> <p>17.02 - «Outras operações de tesouraria».</p>	
17.01 — Operações de tesouraria — Receitas do Estado	Engloba os montantes provenientes de impostos, contribuições e outros, retidos e que posteriormente serão entregues nos cofres públicos, como por exemplo, o IRS, o imposto de selo, a ADSE, etc., bem como os montantes provenientes de impostos, contribuições e outros, entregues nos cofres públicos.	
17.02 — Outras operações de tesouraria	Incluem-se os montantes provenientes de retenção de fundos alheios que deverão constituir posteriormente fluxos de entrega às entidades a quem respeitam, como, por exemplo, os descontos em vencimentos que não sejam receitas das autarquias locais, as cauções e garantias de fornecedores, os recibos para cobrança debitados ao tesoureiro, as quotas de sindicatos, etc.	
DESPESAS CORRENTES		
01 — Despesas com o pessoal	<p>Neste agrupamento devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus trabalhadores que exercem funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço na autarquia local em regime de tarefa e avença.</p> <p>Compreendem-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.</p> <p>Consideram-se «Remunerações principais» todas aquelas que são pagas como forma principal de rendimento dos trabalhadores que exercem funções públicas, de que são exemplos, entre outras: vencimentos, salários, gratificações certas e pensões. Por «Abonos acessórios» entende-se, de um modo geral, os que são atribuídos como contrapartida de certa situação, esforço ou responsabilidade especial, tais como gratificações variáveis, suplementos e prémios, despesas de representação, horas extraordinárias, abonos para falhas, ajudas de custo, etc. Como subagrupamentos das «Despesas com o pessoal» têm-se:</p> <p>Códigos Subagrupamentos</p> <p>01.01 «Remunerações certas e permanentes».</p> <p>01.02 «Abonos variáveis ou eventuais».</p> <p>01.03 «Segurança social».</p>	2009
01.01 — Remunerações certas e permanentes	Tendo por denominador comum, a exigência do processamento nominalmente individualizado, apresentam-se no classificador com a desagregação constante nas respectivas notas explicativas.	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
01.01.01 — Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos.	
01.01.02 — Órgãos sociais	Incluem-se as remunerações dos titulares de órgãos sociais das entidades equiparadas a autarquias locais para efeitos de aplicação do POCAL, designadamente as associações de municípios e associações de freguesias de direito público, as áreas metropolitanas e as regiões de turismo.	
01.01.03 — Pessoal dos quadros — Regime de função pública	Até à revisão do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, e tendo em conta o novo quadro resultante da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações – LVCR), o qual define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas), devem apenas ser aqui contabilizadas as situações que se enquadrem no âmbito do artigo 10.º da LVCR que, por não se aplicar às autarquias locais, implica a não abertura e utilização desta rubrica.	2009
01.01.04 — Pessoal dos quadros — Regime de contrato individual de trabalho (Pessoal em regime de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado)	Até à revisão do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, e tendo em conta o novo quadro resultante da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações – LVCR), o qual define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas), fixando, igualmente, as regras para a elaboração dos mapas de pessoal, devem aqui ser contabilizadas as situações relativas ao pessoal em regime de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado. Note-se que qualquer alteração ao mapa de pessoal que implique a realização de procedimento concursal deve ser submetida à apreciação do órgão deliberativo.	2009
01.01.05 — Pessoal além dos quadros	Face ao disposto na LVCR, nomeadamente nos seus artigos 4.º e 5.º esta rubrica não pode ser utilizada, devendo as situações que não constem do mapa de pessoal, e sem enquadramento nas rubricas 01.01.04 e 01.01.06, ser contabilizadas na rubrica 01.01.09 - Pessoal em qualquer outra situação.	2009
01.01.06 — Pessoal contratado a termo (Pessoal em regime de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas a termo resolutivo)	Circunscreve-se, exclusivamente, aos indivíduos que se encontrem a prestar serviço à autarquia local no âmbito de contratos rigorosamente baseados em legislação específica. Até à revisão do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, e tendo em conta o novo quadro resultante da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações – LVCR), o qual define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas), devem aqui ser contabilizadas as situações relativas ao pessoal em regime de contrato de trabalho para o exercício de funções públicas a termo resolutivo, certo ou incerto. Note-se que qualquer alteração ao mapa de pessoal que implique a realização de procedimento concursal deve ser submetida à apreciação do órgão deliberativo.	2009
01.01.07 — Pessoal em regime de tarefa ou de avença	Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.	
01.01.08 — Pessoal aguardando aposentação	Salvo o disposto em lei especial, é por esta dotação que os trabalhadores que exercem funções públicas e que se encontram desligados do serviço para efeitos de aposentação devem ser abonados das suas pensões provisórias de aposentação até ao fim do mês em que, com a indicação das respectivas pensões definitivas de aposentação, constarem da lista que a Caixa Geral de Aposentações faz publicar todos os meses no <i>Diário da República</i> , 2.ª série.	2009
01.01.09 — Pessoal em qualquer outra situação	Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual. Assim, devem aqui ser contabilizadas as situações não enquadráveis nas rubricas anteriores, designadamente pessoal em comissão de serviço, pessoal dos gabinetes de apoio pessoal (GAP), estágios profissionais e situações de mobilidade geral (quer a mobilidade interna, quer	2009

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	a cedência de interesse público).	
01.01.10 — Gratificações	<p>Apenas se incluem os abonos cujo direito esteja reconhecido em lei sob a designação expressa de «Gratificação» e sejam devidos regularmente, podendo o seu quantitativo constar da própria lei ou com fundamento nela ser fixado por via administrativa.</p> <p>Encontram-se nestas situações as gratificações do administrador delegado e do delegado executivo das associações de municípios e de freguesias, respectivamente, fixadas, sob proposta do conselho de administração, pelas assembleias intermunicipais e interfreguesias, respectivamente, de acordo com as funções por aqueles exercidas.</p>	2009
01.01.11 — Representação	Consideram-se os abonos feitos juntamente com os vencimentos a membros dos órgãos autárquicos ou dirigentes, no intuito de os compensar pelo acréscimo de despesa, que a manutenção da dignidade inerente a esses cargos e as exigências do seu desempenho impõem. O seu quantitativo é fixado por lei.	
01.01.12 — Suplementos e prémios	Deverá entender-se como englobando, exclusivamente, os abonos que, revestindo tal natureza, tenham, contudo, o seu direito e o regime de atribuição (certa e permanente) fixados em lei, havendo lugar na sua liquidação ao respectivo desconto de quota para a Caixa Geral de Aposentações. Trata-se de abonos a trabalhadores que exercem funções públicas pelo desempenho, regular e continuado, de funções especiais que, por exigirem especial técnica ou responsabilidade, justificam a sua atribuição.	
01.01.13 — Subsídio de refeição	Engloba, apenas, os abonos que, para o fim expresso na designação da própria epígrafe, decorrem da aplicação da legislação em vigor.	2009
01.01.14 — Subsídios de férias e de Natal	Trata-se, efectivamente, da rubrica por onde os subsídios em questão devem ser processados relativamente ao pessoal enquadrado nas «Remunerações certas e permanentes», quando a lei lhe reconheça esse direito.	2009
01.01.15 — Remunerações por doença e maternidade /paternidade	<p>Consideram-se os abonos dos trabalhadores que exercem funções públicas que se encontram no âmbito de aplicação do regime de protecção social convergente, em situação de ausência do local de trabalho por doença.</p> <p>Os abonos referentes a maternidade, paternidade e adopção devem ser contabilizados na rubrica 01.03.10.01 - Eventualidade de Maternidade, paternidade e adopção, por aplicação da Lei nº 4/2009, de 29 de Janeiro.</p>	2009
01.02. — Abonos variáveis ou eventuais	Neste subagrupamento económico, tal como é requisito essencial em termos de «Remunerações certas e permanentes», deverá, também, verificar-se a exigência rigorosa do processamento nominalmente individualizado.	
01.02.01 — Gratificações variáveis ou eventuais	Consideram-se aquelas cujo quantitativo não esteja fixado na lei e a sua efectiva atribuição se encontre condicionada à quantidade de serviço realizado ou à verificação de determinados requisitos inerentes ao mesmo, nomeadamente, o local da sua prestação. De qualquer modo, tal como acontece em relação às outras gratificações (certas e permanentes) referenciadas anteriormente, é igualmente indispensável que na lei, para além do inequívoco reconhecimento ao seu direito, se identifique expressamente como gratificação a natureza do abono a atribuir.	
01.02.02 — Horas extraordinárias	Refere-se aos abonos das prestações quando as necessidades do serviço imperiosamente o exigirem, em virtude da acumulação anormal ou imprevista de trabalho ou da urgência na realização de tarefas especiais e ainda em situações que resultem de imposição legal.	
01.02.03 — Alimentação e alojamento	São as que, independentemente do «Subsídio de refeição» considerado no âmbito das «Remunerações certas e permanentes», devam, com fundamento em lei, ser atribuídas aos trabalhadores que exercem funções públicas , em numerário, mediante processamento que terá de ser nominalmente individualizado.	2009

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
01.02.04 — Ajudas de custo	Classificam-se, apenas, as despesas com essa estrita natureza, de acordo com a legislação em vigor. Incluem as importâncias a abonar a trabalhadores que exercem funções públicas , quando deslocados da sua residência oficial por motivo de serviço público, quer em território nacional quer no estrangeiro. Também deve incluir as despesas com a alimentação e alojamento, que possam ter lugar no decurso das deslocações e, com elas, estejam intimamente ligadas.	2009
01.02.05 — Abono para falhas	Engloba o abono que, revestindo tal natureza, tenha, contudo, o seu direito e o regime de atribuição fixado em lei. Trata-se do abono a trabalhadores cuja atribuição se justifica pela responsabilidade que exige. Estão nestas condições, o abono para falhas a que tem direito o tesoureiro.	2009
01.02.06 — Formação	Engloba os abonos devidos aos trabalhadores que exercem funções públicas do próprio serviço que ministrem formação.	2009
01.02.07 — Colaboração técnica e especializada	Incluem-se as remunerações devidas aos trabalhadores que exercem funções públicas que, para além do seu trabalho e horário normais, e independentemente de subordinação ao estatuto jurídico do trabalho extraordinário, prestam a sua colaboração técnica ou especializada, quer no âmbito do próprio serviço de que dependem quer a outros organismos oficiais.	2009
01.02.08 — Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	Incluem os subsídios e abonos a que nos termos da legislação em vigor têm direito os trabalhadores que exercem funções públicas da autarquia local.	2009
01.02.09 — Subsídio de prevenção	Inclui o subsídio de prevenção definido na legislação em vigor. Entende-se por regime de prevenção aquele em que os trabalhadores não estão obrigados a permanecer fisicamente no serviço, mas apenas a ficar disponíveis para ocorrer a este, em situações de manifesta necessidade, sempre que solicitados.	2009
01.02.10 — Subsídio de trabalho nocturno	Inclui o subsídio de noites e suplementos definido na legislação em vigor.	
01.02.11 — Subsídio de turno	Engloba as remunerações, que por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço exige a prestação de trabalho em pelo menos dois períodos diários sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à duração média diária do trabalho correspondente a cada grupo profissional, nos termos da legislação em vigor.	
01.02.12 — Indemnizações por cessação de funções	Engloba as remunerações de compensação por cessação de funções definidas na legislação em vigor.	
01.02.13 — Outros suplementos e prémios	Até à revisão do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, e tendo em conta o novo quadro resultante da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro de 2008, (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações – LVCR), o qual define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas), esta rubrica desagrega-se da seguinte forma: 01.02.13.01 Prémios de desempenho 01.02.13.02 Outros No subagrupamento 01.02.13.02 incluem-se os abonos que, revestindo tal natureza, tenham, contudo, o seu direito e o regime de atribuição fixado em lei como, por exemplo, as senhas de presença de participações em reuniões e outros não enquadráveis.	2009
01.02.14 — Outros abonos em numerário ou espécie	Tendo uma natureza residual, incluem-se, entre outras, as despesas de telefones individuais e subsídios diversos a abonar trabalhadores que exercem funções públicas e dirigentes, o trabalho prestado em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados e o pagamento do suplemento devido pelo secretariado de direcção.	2010
01.03.01 — Encargos com a saúde	Incluem-se aqui as despesas com a aquisição de próteses, artigos e medicamentos, serviços de especialidades clínicas, tratamentos, internamentos e outras despesas da mesma natureza, quando feitas em directo benefício dos trabalhadores que exercem funções públicas . Saliencia-se que não têm aqui enquadramento as despesas ocasionadas por	2009

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	acidentes em serviço, que deverão enquadrar-se na rubrica específica de «Acidentes em serviço», adiante referenciada.	
01.03.02 — Outros encargos com a saúde	Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a trabalhadores que exercem funções públicas nas autarquias locais .	2009
01.03.03 — Subsídio familiar a crianças e jovens	É uma prestação mensal que visa compensar os encargos familiares respeitantes ao sustento e educação dos descendentes do beneficiário, de acordo com a legislação em vigor.	
01.03.04 — Outras prestações familiares	Abrange as prestações complementares atribuídas aos trabalhadores que exercem funções públicas (subsídios mensal vitalício, de infantário, de morte ou reembolso das despesas de funeral), nos termos da legislação em vigor.	2009
01.03.05 — Contribuições para a segurança social	Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações e deve ter as seguintes desagregações: 01.03.05.01. ADSE 01.03.05.02. Segurança Social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas, subdividida em: <ul style="list-style-type: none"> • 01.03.05.02.01 – Caixa Geral de Aposentações • 01.03.05.02.02 – Segurança Social – Regime geral 01.03.05.03. Outras	2009
01.03.06 — Acidentes em serviço e doenças profissionais	Devem englobar as despesas com o pessoal vítima de acidente em serviço ou doença profissional, de acordo com a legislação em vigor. Assim, incluem-se aqui as despesas com os medicamentos fornecidos aos sinistrados, a facturação apresentada pelos hospitais, os honorários médicos e os transportes dos acidentados, as despesas com as aquisições de quaisquer aparelhos de prótese ou de ortopedia que se mostrarem necessários em resultado do acidente ou da doença profissional, excepto se tais encargos estiverem cobertos por seguros de acidentes no trabalho e de doenças profissionais.	
01.03.08 — Outras pensões	Enquadram-se as despesas com as características de pensões de aposentação, de reforma ou de invalidez, quando os respectivos encargos, por circunstâncias especiais, não estejam a cargo da Caixa Geral de Aposentações. É, igualmente, nesta rubrica que se classificam os complementos de pensão de aposentação ou de reforma que, em casos também especiais e na sequência de acordos, nomeadamente com a Caixa Nacional de Pensões, a autarquia local abona a trabalhadores aposentados ou reformados.	2009
01.03.09 — Seguros	Englobam as despesas com seguros autorizadas expressamente em situações devidamente fundamentadas, de acordo com o artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro.	2009
01.03.10 — Outras despesas de segurança social	Tem uma natureza meramente residual, no contexto do subagrupamento económico. Abrange os abonos da entidade empregadora com as eventualidades de maternidade, paternidade e adopção, por aplicação da Lei nº 4/2009, de 29 de Janeiro. Inclui os encargos suportados com a manutenção de creches, lactários, jardins de infância, cantinas, bibliotecas e centros de dia, bem como outras realizações de utilidade pública. Excluem-se as despesas previstas nas rubricas 02.01.05 «Alimentação – Refeições confeccionadas» e 02.01.06 «Alimentação – Géneros para confeccionar».	2009
02 — Aquisição de bens e serviços	Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo (duráveis ou não) a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços. O agrupamento económico em análise desagrega-se nos subagrupamentos seguintes: Códigos Subagrupamentos	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	02.01 «Aquisição de bens». 02.02 «Aquisição de serviços».	
02.01. — Aquisição de bens	Devem classificar-se neste agrupamento os bens que em regra tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente, os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.	
02.01.01 — Matérias-primas e subsidiárias	Compreendem-se os bens adquiridos para serem utilizados na produção, podendo incorporar-se materialmente (matérias-primas) ou não (matérias subsidiárias) nos produtos finais. Em tal conformidade, cabem nesta rubrica os artigos e produtos correntemente consumidos, transformados ou utilizados em autarquias locais que desenvolvem actividades produtivas, com fins industriais, de investigação, de exploração agrícola ou pecuária e outros semelhantes. Assim, são aqui englobados os bens utilizados ou transformados em oficinas (papel, madeira, ferro, tintas, etc.), em laboratórios (reagentes, ácidos, sais, drogas, etc., para serem utilizados em ensaios, testes ou análises diversas) e em explorações agrícolas ou pecuárias (adubos, sementes, fertilizantes, herbicidas e fungicidas, medicamentos, correctivos e alimentação para gado de engorda ou abate).	
02.01.02 — Combustíveis e lubrificantes	Inclui as despesas com bens de consumo a utilizar como combustão ou lubrificação. Recordase, no entanto, que, aqui, se englobam os bens de consumo utilizados na produção de força motriz, calor e luz, nomeadamente os combustíveis destinados à obtenção de energia, os lubrificantes utilizados na manutenção de veículos com motor e tudo o que se destina a queima, como, por exemplo, óleos, gasolina, gasóleo, petróleo, gás em garrafas, álcool, carvão, lenha, oxigénio e outros compostos, velas, fósforos, etc. Excluem-se os materiais especificados na rubrica 02.01.11 — «Material de consumo clínico». Esta rubrica desagrega-se da seguinte forma: 02.01.02.01 «Gasolina» 02.01.02.02 «Gasóleo» 02.01.02.99 «Outros».	
02.01.03 — Munições, explosivos e artificios	Inclui bens que se extinguem logo que utilizados, ou seja, bens com as estritas características inerentes ao significado da própria rubrica e qualquer que seja o seu potencial destino ou utilização. Engloba também as despesas com a aquisição de bombas, fumíferos e, de um modo geral, os artificios utilizados com fins de sinalização e socorros, pólvora, dinamite e rastilhos.	
02.01.04 — Limpeza e higiene	Engloba as despesas referentes a materiais de limpeza e higiene a utilizar nas autarquias locais, incluindo panos de pó, esfregões, vassouras e outros artigos semelhantes utilizados nas instalações e na higiene e limpeza urbana.	
02.01.05 — Alimentação — Refeições confeccionadas	Incluem-se as despesas com a alimentação já confeccionada que a autarquia local fornece tanto a trabalhadores que exercem funções públicas na autarquia como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia na incumbência de lhes proporcionar a alimentação, designadamente em creches e centros de dia.	2009
02.01.06 — Alimentação — Géneros para confeccionar	Incluem-se as despesas com a aquisição dos géneros alimentícios para confeccionar que os serviços fornecem tanto a trabalhadores que exercem funções públicas na autarquia como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam a autarquia local na incumbência de lhes proporcionar a alimentação.	2009
02.01.07 — Vestuário e artigos pessoais	Engloba as despesas com aquisição de peças de vestuário e artigos de uso restrito ou individual a utilizar pelos trabalhadores . Igualmente se devem incluir as importâncias a despende com eventuais reparações nos bens em causa.	2009
02.01.08 — Material de escritório	Incluem-se as despesas com bens de consumo imediato, que não sejam considerados equipamento de escritório (imobilizado), embora alguns sejam duradouros e inventariáveis e	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	não se mostrem directamente ligados à produção de bens e serviços, como, por exemplo, papel de impressora, lápis, agrafadores, furadores, compra de rolos de máquinas de calcular, esferográficas, agrafos, papel timbrado ou não, dossiers, caixas de arquivo, exemplares avulso do Diário da República e outros artigos vulgarmente conhecidos por artigos de expediente.	
02.01.09 — Produtos químicos e farmacêuticos	Incluem-se as despesas com medicamentos inscritos no Formulário Nacional de Medicamentos, com reagentes e produtos de diagnóstico rápido e com outros produtos farmacêuticos, adquiridos para consumo.	
02.01.10 — Produtos vendidos nas farmácias	Engloba as despesas com medicamentos e outros produtos vendidos na farmácias participados pelo SNS.	
02.01.11 — Material de consumo clínico	Inclui as despesas de material clínico, por exemplo, álcool, algodão, oxigénio, etc., que são adquiridos, separadamente, para limpeza, desinfeção ou fins sanitários.	
02.01.12 — Material de transporte — Peças	Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que alguns serviços, dispendo de oficinas próprias, utilizam em trabalhos de reparação, conservação e beneficiação do material considerado como de transporte, designadamente pneus. Salienta-se que não cabem aqui as aquisições de motores, a que será feita referência oportuna quando, adiante, em sede do subagrupamento «Investimentos», se aludir à rubrica «Material de transporte».	
02.01.13 — Material de consumo hoteleiro	Incluem-se as despesas com material de consumo imediato que não seja considerado equipamento de hotelaria (imobilizado), embora alguns duradouros e inventariáveis.	
02.01.14 — Outro material — Peças	Engloba as despesas com a aquisição dos materiais (peças) que não sejam consideradas em «Material de transporte — Peças».	
02.01.15 — Prémios, condecorações e ofertas	Considera-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.	
02.01.16 — Mercadorias para venda	Engloba as despesas com a aquisição de bens destinados a serem vendidos, designadamente a aquisição de água e de electricidade para distribuição aos utentes.	
02.01.17 — Ferramentas e utensílios	Engloba as despesas com bens dessa natureza, cuja vida útil não exceda, em condições de utilização normal, o período de um ano. Mas os serviços responsáveis devem manter o inventário actualizado, de acordo com a legislação em vigor e, dado o seu valor unitário materialmente pouco relevante, devem considerar-se como despesa do exercício, embora a sua duração possa exceder o período de um ano.	
02.01.18 — Livros e documentação técnica	Incluem-se as despesas com aquisição de livros técnicos e documentação técnica, desde que relacionados com a actividade de forma directa ou indirecta. São ainda classificados na presente rubrica os números do <i>Diário da República</i> , quando inventariáveis para serem integrados na colecção patrimonial dos serviços (os exemplares que não tenham esse destino são caracterizados como simples bens e classificados em 02.01.08 — «Material de escritório»).	
02.01.19 — Artigos honoríficos e de decoração	Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15 — «Prémios, condecorações e ofertas».	
02.01.20 — Material de educação, cultura e recreio	Engloba todo o bem durável, mas não directamente ligado à produção de bens e serviços, que seja susceptível de constituir junto dos indivíduos factor de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artistas, da museologia <i>lato sensu</i> , do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afecto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didácticos, colecções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, régua, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afectos a bibliotecas.	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
02.01.21 — Outros bens	<p>Tem um carácter residual, nela se incluindo todos os bens que, pela sua natureza, não se enquadrem em qualquer das rubricas anteriores.</p> <p>Consideram-se ainda os encargos com a aquisição de rações para animais que não sejam para abate, devendo distinguir-se a aquisição de alimentação para gado para engorda e abate, a englobar na rubrica 02.01.01 — «Matérias-primas e subsidiárias».</p>	
02.02.01 — Encargos das instalações	Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, electricidade e aquecimento.	
02.02.02 — Limpeza e higiene	Incluem-se as despesas referentes a aquisição de serviços de limpeza e higiene assegurados por empresas da especialidade.	
02.02.03 — Conservação de bens	<p>Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente facturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.</p> <p>Incluem-se as pequenas reparações e conservações que não provocam nem aumento nem alteração à estrutura dos móveis ou imóveis deles passíveis, visando mantê-los em boas condições de funcionamento ou de aproveitamento.</p> <p>Salienta-se que, tratando-se de «Grandes reparações» a levar a efeito em edifícios, habitações e material de transporte, as inerentes despesas não devem ser classificadas como «Conservação de bens», mas devem ser consignadas às rubricas dos respectivos investimentos, conforme adiante será referenciado.</p> <p>Nos casos em que a autarquia local pretenda realizar aqueles trabalhos por administração directa deverão ter em atenção as duas prováveis hipóteses: A autarquia dispõe de mão-de-obra própria e, por isso, necessita apenas de adquirir os materiais necessários à efectivação das obras (trata-se de uma despesa exclusivamente com aquisição de bens, a enquadrar na rubrica «Outros bens» ou «Material de transporte — Peças» quando a conservação se reporte a bens desta natureza). A autarquia não dispõe de mão-de-obra própria e, então, recruta, directamente para o efeito, o necessário pessoal especializado (dando origem a uma despesa a considerar na presente rubrica) e adquire os materiais indispensáveis aos trabalhos (originando uma despesa classificável em «Outros bens»).</p>	
02.02.04 — Edifícios, 02.02.05 — Material de informática, 02.02.06 — Material de transporte e 02.02.08 — Outros bens	As quatro rubricas que, em termos de «Locação», se afectam neste subagrupamento a «Edifícios», «Material de informática», «Material de transporte» e «Outros bens», destinam-se a enquadrar as despesas relativas à renda de terrenos e edifícios e ao aluguer de equipamentos, que tenham por suporte a figura jurídica do «Contrato de locação». Não inclui as rendas de bens em regime de locação financeira, mas sim as de bens em regime de locação operacional.	
02.02.09 — Comunicações	Englobam as despesas com telefones móveis e fixos (instalação, aluguer, chamadas, mudanças e cargas desinfectantes), telex, correios (nomeadamente, selos, telegramas, taxas de apartados e prémios de vales) e tráfego radiotelegráfico internacional. Incluem-se ainda os encargos com taxas e impulsos com ligação à Internet para diversas utilizações, designadamente consultas do <i>Diário da República</i> , de sites institucionais, aquisição de bens e serviços, etc.	
02.02.10 — Transportes	Consideram-se aqui incluídas todas as despesas com transportes de pessoas, quer tenham ou não a qualidade de trabalhadores da autarquia . Os gastos com o transporte de pessoal que aqui se devem considerar são aluguer permanente de veículos para transporte de pessoal, subsídios de transporte concedidos em carácter de permanência ao pessoal, passes sociais concedidos ao pessoal, tudo para fazer face às deslocações de e para o local de trabalho. Afectam-se também a esta rubrica as despesas com o transporte de bens já na posse dos serviços (se ainda não o estiverem, as despesas vão onerar as dotações que suportam ou suportariam as respectivas aquisições). Por aqui se devem satisfazer, igualmente, os encargos com o aluguer de automóveis, com ou sem condutor, bem assim os encargos relativos a alfândegas, portagens, bagagens, excesso de carga e reboque de viaturas.	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
02.02.11 — Representação dos serviços	Incluem-se as despesas determinadas por necessidades acidentais de representação das autarquias locais em congressos e missões, com exclusão, portanto, das despesas de representação pelo exercício de determinados cargos oficiais, que assumem a natureza de despesas com pessoal. Quando efectuadas no País, trata-se, em regra, de despesas dos próprios serviços ou entidades que os representam, em virtude de recepções ou de visitas de individualidades nacionais ou estrangeiras. Podem, também, ocorrer no estrangeiro, por motivo de congresso, feiras e outros certames e missões em que se torne necessária a nossa participação oficial. As despesas com os trabalhadores que forem determinadas pela representação dos serviços aqui tratada classificar-se-ão nas adequadas rubricas. Assim, incluir-se-ão, por exemplo, em «Deslocações e estadas», código 02.02.13, as despesas que se fizerem com as deslocações que ocorrem no âmbito das respectivas missões. Do mesmo modo, afectar-se-ão à rubrica «Ajudas de custo» os encargos que com tal natureza haja necessidade de se satisfazer (para o que são consideradas em pé de igualdade com os trabalhadores as pessoas que, embora estranhas aos serviços públicos, são chamadas ou convidadas, no interesse dos mesmos, a participar em determinadas reuniões ou a constituir comitiva de missões, visitas e viagens oficiais). Salienta-se, por fim que, face ao enquadramento da presente rubrica em termos de subagrupamento económico, no seu âmbito apenas poderão ter cabimento as despesas com pagamentos de serviços, pelo que as eventuais aquisições de bens destinados a serem oferecidos em quaisquer circunstâncias de «Representação dos serviços» deverão onerar a rubrica «Prémios, condecorações e ofertas», código 02.01.15.	2009
02.02.12 — Seguros	Enquadram-se as despesas com a constituição e os prémios de quaisquer seguros (incluindo, portanto, bens ou pessoas) que, nos termos legais, sejam excepcionalmente autorizados. Devem excluir-se os seguros de saúde e seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais que deverão onerar a rubrica 01.03.09 — «Seguros».	
02.02.13 — Deslocações e estadas	Englobam-se as despesas com alojamento e alimentação fora do local de trabalho, que não sejam suportadas através de ajudas de custo. Incluem-se também as despesas com transporte relativo a viagens, bem como a deslocação em veículo próprio, em que é paga através da multiplicação dos quilómetros percorridos pelo valor por quilómetro.	
02.02.14 — Estudos, pareceres, projectos e consultoria	Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projectos e consultoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades. Devem ser classificados nesta rubrica, de entre outros, os encargos com estudos de organização de projectos informáticos e estudos económico-financeiros.	
02.02.15 — Formação	Incluem-se as despesas com os cursos de formação profissional dos trabalhadores , quando prestados por outras entidades, incluindo os encargos resultantes de inscrição de trabalhadores em cursos de especialização e aperfeiçoamento.	2009
02.02.16 — Seminários, exposições e similares	Englobam-se as despesas decorrentes da realização de seminários, exposições e similares promovidos pela entidade.	
02.02.17 — Publicidade	Incluem-se as despesas referentes a publicidade independentemente da forma, designadamente anúncios em meios de comunicação social, campanhas publicitárias promocionais e materiais publicitários.	
02.02.18 — Vigilância e segurança	Consideram-se as despesas referentes a materiais e ou serviços de vigilância e segurança das pessoas e bens da autarquia, incluindo o transporte de valores.	
02.02.19 — Assistência técnica	Incluem-se as despesas referentes à assistência técnica dos bens, no âmbito de contratos realizados.	
02.02.20 — Outros trabalhos especializados	Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.	
02.02.22 — Serviços de saúde	Compreende as despesas com todas as aquisições de serviços de saúde, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.	
02.02.24 — Encargos de cobrança de receitas	Compreende o pagamento de encargos de cobrança de receitas efectuada por outras entidades, nomeadamente a percentagem paga à administração fiscal pela cobrança dos	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	impostos que constituem receita municipal.	
02.02.25 — Outros serviços	Assumem carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afectadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas nas rubricas tipificadas do respectivo subagrupamento. Inclui nomeadamente o pagamento de emolumentos ao Tribunal de Contas pelo visto das contas de gerência e contratos.	
03 — Juros e outros encargos	A título de definição genérica, o termo «juro» designa habitualmente o montante que o devedor tem a responsabilidade de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um determinado montante de capital, sem que este último se reduza.	
03.01 — Juros da dívida pública	Em juros da dívida pública, são registados os fluxos referentes aos juros de empréstimos contratados para a satisfação de necessidades de financiamento. Cada rubrica deste subagrupamento deve ser desagregada em: "03.01.0X.01 Curto prazo" e "03.01.0X.02 Médio e longo prazos".	
03.02 — Outros encargos correntes da dívida pública	Este subagrupamento económico contém todas as outras despesas correntes que, para além dos juros, já anteriormente considerados, são inerentes à contratação e gestão dos empréstimos até ao seu vencimento. São exemplos as despesas relacionadas com a emissão e a gestão da dívida, das quais se destacam as comissões de subscrição e gestão, as comissões pagas a agentes pagadores, as despesas com a manutenção de contas, bem como outros custos associados à execução de transacções e <i>rating</i> da dívida.	
03.03 — Juros de locação financeira	Incluem-se os juros suportados com a locação financeira. As oito rubricas que, em termos de juros de locação financeira, afectam neste subagrupamento são 03.03.01 — «Terrenos», 03.03.02 — «Habitações», 03.03.03 — «Edifícios», 03.03.04 — «Construções diversas», 03.03.05 — «Material de transporte», 03.03.06 — «Material de informática», 03.03.07 — «Maquinaria e equipamento» e 03.03.08 — «Outros investimentos».	
03.04 — Juros tributários	Incluem-se os juros a pagar pelo ressarcimento de importâncias provenientes da cobrança de impostos a mais ou indevidamente cobrados. Este subagrupamento subdivide-se em duas rubricas: 03.04.01 — «Indemnizatórios» e 03.04.02 — «Outros».	
03.05 — Outros juros	Englobam-se outros encargos, designadamente juros de dívidas contraídas, de acordo com a legislação em vigor.	
03.06 — Outros encargos financeiros	Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.	
04 — Transferências correntes	Neste agrupamento são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades receptoras, qualquer contraprestação directa para com a autarquia local. As rubricas «Serviços e fundos autónomos» e «Administração regional» serão obrigatoriamente desagregadas por alíneas, de modo a serem expressamente individualizadas as entidades beneficiárias das transferências. Salienta-se que as rubricas da «Administração local» deverão ser sempre desagregadas por alíneas de acordo com as entidades que beneficiem das transferências, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Municípios; • Freguesias; • Serviços autónomos da administração local; • Associações de municípios; • Associações de freguesias; • Regiões de turismo; • Assembleias distritais; • Outros. Nas restantes rubricas a desagregação é facultativa e circunscrita a situações pontuais.	
05 — Subsídios	Os subsídios em epígrafe, tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspecto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Assim, para efeitos do presente classificador, consideram-se	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	<p>«Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis das autarquias locais para as empresas públicas municipais e intermunicipais ou empresas participadas, com o objectivo de influenciar níveis de produção, preços ou remunerações dos factores de produção.</p> <p>Considera-se ainda “Subsídios” as compensações provenientes das políticas activas de emprego e formação profissional.</p> <p>Deve proceder-se ao desdobramento em subagrupamentos que coincidem com os sectores institucionais beneficiários dos subsídios.</p>	
06.02.01 — Impostos e taxas	Inclui a restituição de impostos ou contribuições que não sejam em termos da lei em vigor por abate à receita.	
06.02.02 — Activos incorpóreos	Incluem-se as despesas resultantes da cedência temporária de activos intangíveis, englobando, nomeadamente, despesas de constituição, despesas de investigação e desenvolvimento de propriedade industrial, outros direitos e, ainda, os trespasses. Citam-se, como exemplos, o poema, a composição literária ou musical, a patente, as técnicas de fabrico, de gestão, de exploração e outros análogos para os quais os seus criadores ou inventores constituírem direitos exclusivos de autor ou de propriedade. Esta rubrica não contempla a aquisição de activos incorpóreos, a qual se enquadra no subagrupamento de «Investimentos», designadamente na classificação económica 07.01.13 — «Investimentos incorpóreos».	
06.02.03 — Outras	Trata-se de uma rubrica económica com uma função meramente residual.	
DESPESAS DE CAPITAL		
07 – Aquisição de bens de capital	Este agrupamento económico apresenta-se com três subagrupamentos sob a designação «Investimentos», «Locação financeira» e «Bens de domínio público».	
07.01 – Investimentos	<p>Não obstante as várias acepções em que o termo «investimento» pode teoricamente ser tomado, salienta-se que, para efeitos do presente classificador, o mesmo é encarado segundo uma óptica de estrita natureza de investimento, pelo que, no âmbito daquele subagrupamento, se compreenderão, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.). O conceito de «grande reparação» está associado não só ao maior ou menor custo das obras a realizar, mas às razões subjacentes às mesmas onde, necessariamente, terão de constar objectivos de acréscimo de duração ou de produtividade dos bens de capital em causa. Assim, por exemplo, tratando-se de edifícios ou de habitações, são «Grandes reparações» e, conseqüentemente, classificáveis nas respectivas rubricas de investimento, as obras que impliquem alteração das plantas dos imóveis. No caso das viaturas automóveis e de outro material de transporte com características semelhantes, considera-se «grande reparação» a que implica a substituição do motor.</p> <p>A desagregação do subagrupamento deverá ser efectuada por subsectores institucionais com a utilização das seguintes alíneas:</p> <p>A — Administração central — Estado;</p> <p>B — Administração central — Serviços e fundos autónomos;</p> <p>C — Administração regional;</p> <p>D — Administração local — Continente;</p> <p>E — Administração local — Regiões Autónomas;</p> <p>F — Segurança social;</p> <p>G — Instituições sem fins lucrativos.</p> <p>Nestes termos, deve ser utilizada, no caso das entidades sujeitas à aplicação do POCAL, os</p>	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	subsectores institucionais D – Administração local – Continente e E – Administração local – Regiões Autónomas, consoante a sua área de localização.	
07.01.01 – Terrenos	Abrange a aquisição de solos, plantações de natureza permanente, minas e os terrenos propriamente ditos. Excluem-se, no entanto, os edifícios e outras construções análogas neles situadas, devendo fazer-se uma estimativa parcelar das respectivas despesas.	
07.01.02 – Habitações	Abrange não só o valor da construção dos edifícios destinados inteira ou parcialmente a habitação, como também as despesas efectuadas com reparações, ampliação ou transformações importantes. Incluem-se igualmente as despesas de pintura interior e exterior das habitações novas e respeitantes a instalações permanentes, nomeadamente aparelhos de aquecimento inamovíveis, iluminação e canalização.	
07.01.03 – Edifícios	Trata-se de despesas com a construção, grandes transformações e ampliação de edifícios que não sejam destinados à habitação, assim como das correspondentes às transferências de propriedade. Inclui, de um modo geral, as edificações utilizadas com fins administrativos, comerciais, culturais e sociais, designadamente serviços administrativos, escolas, ginásios, creches, lares, mercados com telhado, armazéns e oficinas.	
07.01.04 – Construções diversas	Inclui os valores com a construção, grandes reparações ou a renovação de obras, como viadutos, arruamentos, estradas, pontes, parques de estacionamento de viaturas, parques desportivos, instalações de redes de esgotos, rede de abastecimento de água, mercados sem telhado, lavadouros, parques e jardins, instalações para tratamento de resíduos sólidos, cemitérios e outros. O custo de preparação dos terrenos (terraplanagens, nivelamentos, etc.) indispensáveis à construção, inclui-se igualmente nesta rubrica.	
07.01.05 – Melhoramentos fundiários	Consideram-se nesta rubrica as despesas realizadas com as melhorias inerentes aos terrenos.	
07.01.06 – Material de transporte	Inclui as despesas com aquisição de veículos ligeiros, pesados e demais viaturas destinadas ao transporte de pessoas ou mercadorias. Compreende também as despesas com grandes reparações ou transformações (substituição de motores ou de peças vitais) que, por virem a prolongar a vida útil normal prevista dos bens de investimento em epígrafe, se consideram como formação de capital fixo e, por tal motivo, as correspondentes despesas se classificam como de "capital".	
07.01.07 – Equipamento de informática	Consideram-se os computadores, os terminais, as impressoras (<i>hardware</i>) e quaisquer outros bens que, assumindo características de bens de investimento, possam considerar-se como técnica, directa e exclusivamente ligados à produção informática.	
07.01.08 – <i>Software</i> informático	Engloba as despesas com os produtos informáticos.	
07.01.09 – Equipamento administrativo	Incluem-se as despesas com o equipamento social e o mobiliário diverso. Como equipamento administrativo entende-se mobiliário, máquinas de calcular, impressoras, fotocopiadoras e demais equipamento de escritório. Como equipamento social entende-se equipamento de refeitório, postos médicos ou de primeiros socorros, de desporto ou equipamentos culturais, entre outros bens que sirvam aos trabalhadores fora do âmbito da relação profissional.	2009
07.01.10 – Equipamento básico	Incluem-se as despesas com instrumentos, máquinas, instalações e outros bens, nomeadamente despesas com contadores de água e electricidade, banca para mercados, equipamento escolar, escavadoras, guindastes e tractores (não os de estrada), com excepção dos indicados na rubrica 07.01.11 – «Ferramentas e utensílios», com os quais se realiza a extracção, transformação e elaboração dos produtos ou a prestação dos serviços. Compreende também os gastos adicionais com a adaptação de maquinaria e de instalações no desempenho das actividades próprias do organismo.	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
07.01.11 – Ferramentas e utensílios	Englobam-se as despesas com as ferramentas e utensílios com duração superior a um ano e de valor unitário materialmente relevante.	
07.01.12 – Artigos e objectos de valor	Incluem-se as despesas com artigos de conforto e decoração em que o valor é elevado, designadamente quadros, carpetes, etc. Englobam-se ainda as obras de arte, de colecção e de valor histórico e recheios de museus, etc.	
07.01.13 – Investimentos incorpóreos	Incluem-se as despesas resultantes da aquisição de direitos de propriedade intelectual (direitos de autor ou direitos conexos) ou os direitos de propriedade industrial (exploração de patentes, licenças, modelos, marcas, desenhos, processos de fabrico, etc.) ou, ainda, contratos de cedência de <i>know-how</i> .	
07.01.15 – Outros investimentos	Contém as despesas em «Plantações» e «Animais» e, ainda, quaisquer outras que, tendo carácter de «investimento», não possam, eventualmente, enquadrar-se nas rubricas tipificadas do respectivo subagrupamento.	
07.02 – Locação financeira	Compreende as despesas com contratos de locação financeira, de acordo com a legislação em vigor, incluindo, também, a opção de compra final, sendo que a componente juros deverá ser classificada na rubrica 03.03. — «Juros de locação financeira».	
07.03 – Bens de domínio público	Englobam-se as despesas com os bens de domínio público que estão definidos na legislação em vigor.	
08 – Transferências de capital	As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades receptoras. Os subagrupamentos correspondem aos sectores institucionais anteriormente referidos.	
09 – Activos financeiros	Neste agrupamento económico contabilizam-se as operações financeiras quer com a aquisição de títulos de crédito, incluindo obrigações, acções, quotas e outras formas de participação, quer com a concessão de empréstimos e adiantamentos ou subsídios reembolsáveis, nomeadamente a serviços municipalizados. Os activos financeiros apresentam uma estrutura comum nos vários tipos de aplicações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos uma vez que se optou por seguir uma uniformização em termos de classificador económico, sabendo à partida que serão utilizados apenas por alguns sectores institucionais.	
09.02 – Títulos a curto prazo	Engloba as despesas resultantes das aplicações financeiras de prazo inferior a um ano, nomeadamente os bilhetes de tesouro, o papel comercial, as obrigações e títulos de participação, certificados de aforro, depósitos negociáveis, etc.	
09.03 — Títulos a médio e longo prazos	Engloba as despesas resultantes das aplicações financeiras de prazo superior a um ano, incluindo os depósitos negociáveis.	
09.05 – Empréstimos a curto prazo	Engloba as despesas ocasionadas pelos empréstimos concedidos a título reembolsável com horizonte temporal inferior a um ano.	
09.06 – Empréstimos a médio e longo prazos	Engloba as despesas provenientes de empréstimos concedidos a título reembolsável com horizonte temporal superior a um ano.	
09.07 – Acções e outras participações	Engloba as despesas resultantes das aplicações financeiras, nomeadamente acções e outras participações.	
09.08 – Unidades de participação	Engloba as despesas resultantes de outras aplicações financeiras, nomeadamente as unidades de participação.	
09.09 – Outros activos financeiros	Consideram-se, residualmente, todos os activos financeiros referidos anteriormente que não se enquadrem nas rubricas antecedentes, nomeadamente, os adiantamentos e os subsídios reembolsáveis. Face à inexistência de rubricas, as dotações deverão afectar-se directamente à epígrafe em questão, sem prejuízo de se recorrer à pormenorização em termos de alínea, se circunstâncias pontuais o recomendarem.	
10 – Passivos financeiros	Este agrupamento económico compreende as operações financeiras, englobando as de tesouraria e as de médio e longo prazos, que envolvam pagamentos decorrentes quer da	

CLASSIFICADOR ECONÓMICO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS

(Adaptação do classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14.02)

CONTA	NOTA	Última alteração
	<p>amortização de empréstimos, titulados ou não, quer da regularização de adiantamentos ou de subsídios reembolsáveis, quer, ainda, de garantias. As despesas com passivos financeiros deverão incluir os prémios ou descontos que possam ocorrer na amortização dos empréstimos. Com excepção dos «Outros passivos financeiros», os restantes subagrupamentos por que se desagregam os «Passivos financeiros» não carecem de explicações suplementares, por corresponderem a conceitos já utilizados e se desdobrarem por rubricas que, por sua vez, envolvem a caracterização de âmbito institucional igualmente conhecida.</p> <p>De acordo com a legislação em vigor, não deverão ser consideradas as despesas inerentes à execução de avales.</p>	
11 – Outras despesas de capital	Trata-se de um agrupamento económico com carácter residual.	
11.02 – Diversas	Esta rubrica assume um carácter residual, incluindo entre outras despesas, as inerentes a restituições.	
17 – Operações extra-orçamentais	<p>Neste agrupamento englobam-se as operações que não são consideradas receita orçamental, mas com expressão na tesouraria.</p> <p>Este capítulo desagrega-se em dois grupos, que a seguir se apresentam:</p> <p>17.01 - « Operações de tesouraria – Receitas do Estado»;</p> <p>17.02 - «Outras operações de tesouraria».</p>	
17.01 — Operações de tesouraria — Receitas do Estado	Engloba os montantes provenientes de impostos, contribuições e outros, retidos e que posteriormente serão entregues nos cofres públicos, como por exemplo, o IRS, o imposto de selo, a ADSE, etc., bem como os montantes provenientes de impostos, contribuições e outros, entregues nos cofres públicos.	
17.02 – Outras operações de tesouraria	Incluem-se os montantes relativos a fundos alheios, entregues às entidades competentes e que constituem fluxos de caixa relativos a descontos em vencimentos, que não sejam receitas das autarquias locais, a cauções e garantias de fornecedores, os recibos para cobrança debitados ao tesoureiro, a quotas dos sindicatos, etc.	